



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

CONTRATANTE (UASG): TRF - 6ª Região - 090059

OBJETO:

Contratação de serviços de atendimento e suporte técnico aos usuários de TIC do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Subseções Judiciárias vinculadas, conforme especificações técnicas e observações constantes do Termo de Referência e demais anexos a este edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

MENSAL: R\$ 302.118,10 (trezentos e dois mil, cento e dezoito reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/10/2023 às 13:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002766-10.2022.4.06.8000)

Torna-se público que o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio da Seção de

Licitações - SELIT, sediado na Av. Álvares Cabral nº 1805 - Santo Agostinho - CEP: 30170-00, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e Portaria PRESI 126/2022, do TRF1, aplicável por força do disposto no art. 205 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de atendimento e suporte técnico aos usuários de TIC do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Subseções Judiciárias vinculada.

1.2. A contratação compreende a execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários internos e externos em tecnologias de informação e comunicação, abrangendo sistemas administrativos e judiciais, audiências, videoconferências, liberações de acesso aos sistemas, acesso aos servidores de arquivos, configuração de perfis de usuários, serviços de internet e e-mail, orientação e esclarecimento de dúvidas, bem como os serviços de instalação e recuperação de equipamentos e periféricos.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. A subcontratação poderá ser autorizada pelo CONTRATANTE nos casos de substituição temporária (férias e afastamentos) mediante prévia solicitação da CONTRATADA, desde que mantidas as condições contratuais, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe, até o terceiro dia útil anterior à data designada para o recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto do presente Termo de Referência não se caracteriza por ser de alta complexidade ou de grande valor econômico. O objeto da futura licitação, assim, pode ser classificado como serviço comum, estando apto a ser prestado por diversas empresas do ramo de serviços de TIC existentes no mercado, sendo que a participação de empresas em consórcio poderá significar restrição à competitividade e à concorrência, conforme item 4.3.3 do Termo de Referência.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16, da Lei 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar](#)

[123/2006](#) e do Decreto 8.538/2015.

2.8.1. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será exigida dos licitantes declaração de observância desse limite na licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 d 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor mensal total do item;**

4.1.2. **Descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a planilha de custos e formação de preços comprovando os cálculos efetuados para se chegar ao valor final total apresentado na proposta, conforme o modelo que segue em anexo (Anexo IX), nos termos do item 8.1.4 do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo

em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor mensal do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas brasileiras;

5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

6.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.8.1 deste edital.

6.5.1 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no subitem 8.2 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º](#)).

[caput](#)).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, da [Lei 14.133/21](#).

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. VISTORIA

8.1. **A vistoria é facultativa**, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços a que se refere o objeto do Termo de Referência.

8.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.2.1 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da

comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail ao endereço **licitacao.mg@trf6.jus.br**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - link "**Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022**".

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

. TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos

. Anexo I - QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS

. Anexo II - QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DO CONTRATO

. Anexo III - AMBIENTE TECNOLÓGICO

. Anexo IV - CENÁRIOS DA CONTRATANTE

. Anexo V - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VIGENTES NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

. Anexo VI - DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

. Anexo VII - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

. Anexo VIII - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

. Anexo IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

VALQUÍRIA LUIZ ALVES GUEDES

Diretora da Subsecretaria de Licitações e Contratos em substituição

- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Luiz Alves Guedes, Diretor de Subsecretaria em exercício**, em 28/09/2023, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480170** e o código CRC **0A075FC0**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002766-10.2022.4.06.8000 0480170v13



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de atendimento e suporte técnico aos usuários de TIC do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Subseções Judiciárias vinculadas, doravante identificado como CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e observações constantes deste Termo e de seus anexos.

1.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas em seu plano de cargos e não geradoras de vínculo empregatício com a Administração Pública Federal.

1.3. O(s) serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este termo, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do fim do período de assunção contratual descrito no item 6.13 deste Termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A vigência indicada é justificada pelas nuances da contratação e de seu objeto e pelo esforço inicial exigido na gestão da prestação dos serviços, tais como: a Assunção dos Serviços, a Transferência de Conhecimento e a Transição Contratual.

1.4.2. O planejamento da contratação resultou de um procedimento extremamente complexo, sendo necessário o levantamento de diversas informações, tais como modelos disponíveis no mercado, índices mensuráveis que reflitam as necessidades do órgão, levando em consideração a criticidade dos serviços de TIC para os usuários com reflexo imediato na prestação jurisdicional.

1.4.3. A Administração deverá atestar, a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme artigo 106, II, da Lei 14.133/2021.

1.4.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme artigo 106, III, da Lei 14.133/2021.

1.5. Conforme previsto no item 6.13 deste instrumento, o período de assunção dos serviços, conquanto vinculativo e obrigacional, é considerado pré-contratual, não sendo remunerado nem computado para fins de vigência da efetiva da contratação, que é de 5 (cinco) anos.

1.6. A prorrogação contratual pressupõe anuência das partes contratantes, demonstrada a manutenção da vantagem para a CONTRATANTE das condições contratadas e do preço praticado, devendo o seu interesse ser manifestado expressamente em até 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato.

1.7. A falta de interesse na prorrogação contratual por parte da CONTRATADA deverá ser manifestada expressamente em até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato, independentemente de provocação pela CONTRATANTE, com vistas a viabilizar um novo processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação objeto deste termo visa assegurar melhor qualidade e disponibilidade na prestação de serviços de atendimento e suporte técnico aos desembargadores, magistrados, servidores, estagiários e terceirizados que atuam no Tribunal, na Seção Judiciária e Subseções Judiciárias vinculadas, usuários de soluções de tecnologia da informação das quais suas atividades são totalmente dependentes, tendo em vista a defasagem do quadro de servidores de TIC, que impossibilita a execução dessas atividades por servidores da CONTRATANTE, em sua maioria destacados para o exercício de funções estratégicas e gerenciais.

2.2. A contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços prestados no escopo do contrato nº 026/2018, cuja vigência, prorrogada excepcionalmente, expirará em 13/06/2024.

2.2.1. A contratação compreende a execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários internos e externos em tecnologias de informação e comunicação, abrangendo sistemas administrativos e judiciais, audiências, videoconferências, liberações de acesso aos sistemas, acesso aos servidores de arquivos, configuração de perfis de usuários, serviços de internet e e-mail, orientação e esclarecimento de dúvidas, bem como os serviços de instalação e recuperação de equipamentos e periféricos no TRF6 e nas Subseções Judiciárias vinculadas.

2.3. Da Fundamentação Legal

2.3.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.3.2. Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

2.3.3. Resolução CJF 279/2013 - Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

2.3.4. Resolução CNJ 468/2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de STIC pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.5. Resolução CNJ 370/2021 - Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD para o período de 2021 - 2026.

2.3.6. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.3.7. Portaria SGD/MG nº 6.432/2021 que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, alterada pela Portaria SGD/ME nº 4.668/2022.

2.3.8. Instrução Normativa SGD/MG nº 94/2022 - dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

2.3.9. Alinhamento com o instrumento de planejamento da contratação - PAC 2023 - TRF6: **ID (PAC): SECTI 01** - conforme DOD 0075819 - SEI 0001896-62.2022.4.06.8000 e planilha 0175177 - SEI 0008253-96.2022.4.01.8008

2.4. Do Alinhamento Estratégico

2.4.1. Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

2.4.2. Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

2.4.2.1. Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

2.4.2.1.1. Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

1) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

Indicadores Metas

1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI. 1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.

2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI. 2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

2.4.3. Portaria PRESI 125/2023 que estabelece o [Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região para o ciclo 2023-2026](#).

2.4.3.1. Objetivos Estratégicos do TRF6:

1 - Sociedade - ampliar e facilitar o acesso à justiça

2 - Processos internos - estabelecer mecanismos mínimos de gestão operacional

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos itens 2, 4 e 5, 6, 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar (id. 0461088).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar durante a execução dos serviços, com base na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (IN SLTI/MPOG N° 01/2010), as seguintes orientações:

4.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

4.1.4. Conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos e equipamentos, com vistas à redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, de acordo com as normas ambientais vigentes.

4.1.5. Deverá ser observado, no que couber, o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal e ainda:

4.1.6. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

4.1.7. Utilização de produtos e equipamentos que, no processo de fabricação, adotem procedimentos de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da Lei n. 12.305/2010.

4.1.8. Utilização de produtos que possuam Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

4.1.9. Utilização de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, classificação A, nos termos da Portaria INMETRO n. 454 de 01/12/2010 alterada pela Portaria 517 de 29/10/2013, ou selos de sustentabilidade energética, tais como: PROCEL, Energy Star.

4.1.10. Utilização de produtos que atendam as normas de ergonomia tais como a NR-17.

4.1.11. Utilização de produtos que possuam o selo FSC de Certificação Florestal de madeira oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, no cumprimento das leis vigentes.

4.1.12. Observar para que os equipamentos que utilizam pilhas e/ou baterias possuam composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

4.2. Da Vistoria

4.2.1. Ao licitante será possibilitado vistoriar o local de prestação dos serviços, no período das 12h às 18h, até um dia útil antecedente à data da sessão pública de abertura do pregão, mediante agendamento através do e-mail: segco@trf6.jus.br ou pelo telefone (31)3501-1205.

4.2.2. O licitante não poderá alegar desconhecimento da natureza e escopo dos serviços, das condições ambientais e técnicas da CONTRATANTE, das características negociais tampouco da complexidade e logística envolvidas, mesmo que opte por não vistoriar os locais onde os serviços serão executados.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, uma vez que a equipe de atendentes deve atuar em conjunto quanto aos níveis de atendimento, sendo coordenados pelo supervisor da central de serviços técnicos, que atuará no controle e auxílio junto às demandas mais críticas.

4.3.2. A subcontratação poderá ser autorizada pelo CONTRATANTE nos casos de substituição temporária (férias e afastamentos) mediante prévia solicitação da CONTRATADA, desde que mantidas as condições contratuais.

4.3.3. **Não será permitida a participação de empresas em consórcio**, tendo em vista que o objeto do presente Termo de Referência não se caracteriza por ser de alta complexidade ou de grande valor econômico. O objeto da futura licitação, assim, pode ser classificado como serviço comum, estando apto a ser prestado por diversas empresas do ramo de serviços de TIC existentes no mercado, sendo que a participação de empresas em consórcio poderá significar restrição à competitividade e à concorrência.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor anual do contrato conforme art. 98, parágrafo único, da lei 14133/21 e regras previstas no contrato.

4.4.2. A garantia contratual se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato pela contratada e integra o rol das denominadas "cláusulas exorbitantes" do contrato administrativo. Porém para além desse poder da Administração, temos que o valor prestado em garantia tem o objetivo de proteger o erário em face da possibilidade de utilizar esse montante para cobrir eventuais multas aplicadas e débitos decorrentes de prejuízos causados pelo contratado em decorrência de falhas na execução do contrato e sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial. Embora a exigência de prestação de garantia contratual seja uma decisão discricionária da Administração, a mesma representa um instrumento de salvaguarda do erário em caso de inadimplemento contratual, e considerando o alto valor do contrato, a complexidade do objeto e a importância da contratação para o órgão, entendeu-se pela sua necessidade. Observou-se também que um edital similar como o do TRF1 (0243609) previu a garantia, de forma que se entendeu por seguir tal estratégia.

4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Locais da prestação dos serviços:

5.1.1.2. A CSTI prestará serviços remoto e presencial aos magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e outros colaboradores em todas as unidades do CONTRATANTE, conforme quadro abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO			
Localidade	Nº de Varas	Endereço	Contato
Tribunal Regional Federal da 6ª Região Sede em Belo Horizonte	28	Edifício Sede I - Av. Álvares Cabral, 1.805 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001	(31) 3501-1205
		Edifício Sede II - Av. Álvares Cabral, 1.741- Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001	
		Edifício Sede III- Rua Santos Barreto, 161 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001	
		Núcleo Judiciário de Conciliação - Rua Santos Barreto, 181 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001	
		Central de Perícias dos Juizados Especiais Federais - Casa Gutierrez - Rua Estácio de Sá, 30 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-042	
1- Subseção Judiciária de Belo			

Horizonte (estrutura administrativa compartilhada)		Galpão - Rua José Américo de Almeida 88 - Bairro Camargos - Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230	
2- Subseção Judiciária de Divinópolis	2	Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004	(37) 2101-8005
3- Subseção Judiciária de Governador Valadares	3	Rua Bárbara Heliodora, 862 - Bairro Centro CEP: 35.010-040	(33) 2101-8101
4- Subseção Judiciária de Ipatinga	2	Av. Vila Lobos, 311 - Bairro Cidade Nobre CEP: 35.162-416	(31) 2109-8104
5- Subseção Judiciária de Ituiutaba	1	Rua Vinte e Oito, 1.155 - Bairro Centro CEP: 38.300-082	(34) 3271-1922
6- Subseção Judiciária de Janaúba	1	Rua São João da Ponte, 1.332 - Bairro São Gonçalo	(38) 3829-4950
7- Subseção Judiciária de Juiz de Fora	5	Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534
8- Subseção Judiciária de Lavras	1	Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Bela Vista CEP: 37.205-210	(35) 3826-8702
9- Subseção Judiciária de Manhuaçu	1	Rua Duarte Peixoto, 70 - Bairro Coqueiro CEP: 36.900-000	(33) 3339-2651
10- Subseção Judiciária de Montes Claros	3	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro CEP: 39.400-215	(38) 2101-8200
11- Subseção Judiciária de Muriaé	1	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro 535 - Bairro Coronel Izalino CEP: 36.889-007	(32) 3511-0106
12- Subseção Judiciária de Paracatu	1	Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38.600-000	(38) 3311-1333
13- Subseção Judiciária de Passos	1	Rua Ouro Preto, 170 - Bairro Centro CEP: 37.900-008	(35) 3211-1164
14- Subseção Judiciária de Patos de Minas	2	Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Copacabana CEP: 38.701-210	(34) 3818-5400
15- Subseção Judiciária de Poços de Caldas	1	Av. João Pinheiro, 1.071 - Bairro Campo da Mogiana CEP: 37.701-880	(35) 3697-4450
16- Subseção Judiciária de Ponte Nova	1	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro CEP: 35.430-001	(31) 3604-1005
17- Subseção Judiciária de Pouso Alegre	2	Rua Santo Antônio, 105 - Centro CEP: 37.550-000	(35) 2102-1060
18- Subseção Judiciária de São João Del Rey	1	Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066	(32) 3322-1202
19- Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso	1	Av. Oliveira Rezende, 662 - Brás CEP: 37.950-000	(35) 3411-1150
20- Subseção Judiciária de Sete Lagoas	2	Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã CEP: 35.700-284	(31) 2106-8005
21- Subseção Judiciária de Teófilo Otoni	1	Rua Dr. Reinaldo, 105 - Centro CEP: 39800-018	(33) 3087-0115
22- Subseção Judiciária de Uberaba	4	Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica CEP: 38.065-320	(34) 2103-5100
23- Subseção Judiciária de Uberlândia	5	Av. Cesário Alvim, 3.390 - Bairro Brasil CEP: 38.400-696 Turma Recursal	(34) 2101-3802

24- Subseção Judiciária de Unai	1	Rua João Pinheiro, 548 - Centro CEP: 38610-079	(38) 2102-1881
25- Subseção Judiciária de Varginha	2	Av. Princesa do Sul, 1.855 - Rezende CEP: 37.062-447	(35) 2105-8101
26- Subseção Judiciária de Viçosa	1	Av. Joaquim Lopes de Faria, 505 - Bairro Santo Antônio CEP: 36.570-000	(31)3611-7426

5.1.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE, podendo ainda ocorrer em residências de magistrados, quando requerido pela CONTRATANTE.

5.1.1.4. Quando necessário, o transporte será fornecido pela CONTRATANTE.

5.1.2. Do HORÁRIO de prestação dos serviços:

5.1.2.1. Os serviços deverão ser executados ordinariamente, de forma ininterrupta, das 8h às 20h em dias úteis do CONTRATANTE, e durante o seu recesso forense, devendo sempre haver disponibilidade de pessoal para atendimento presencial imediato, em quantitativo a ser definido pela CONTRATADA, de forma a cumprir com suas obrigações contratuais, observado o quadro mínimo do pessoal definido neste Termo de Referência.

5.1.2.2. Nas subseções judiciárias com menos de 3 (três) varas, devidamente identificadas no quadro de localidades do subitem 5.1.1.2, poderá ser adotado o horário de 8 (oito) horas diárias de atendimento presencial, adequando-o ao horário de expediente da subseção, sem prejuízo dos níveis de serviços acordados.

5.1.2.3. Nessas Subseções Judiciárias, fora do período de atendimento presencial e dentro do período de 8h às 20h, a CONTRATADA poderá atender as solicitações de serviços remotamente pela equipe da CSTI, sem prejuízo de atendimento remoto também durante o período de atendimento presencial.

5.1.2.4. Os serviços deverão ser executados extraordinariamente, em dias não úteis das 8 às 20h e em dias úteis após às 20h, por solicitação do CONTRATANTE.

5.1.2.5. Os serviços extraordinários ocorrem em média 5 (cinco) vezes por ano.

5.1.3. Da Forma de Execução dos Serviços.

5.1.3.1. A execução dos serviços dar-se-á por empresa prestadora de serviços a terceiros, na forma em que ela própria contrata, remunera e dirige o trabalho realizado por seus trabalhadores. Assim, o CONTRATANTE será responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pelo atesto da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos. A CONTRATADA, por sua vez, será responsável pela execução e gestão dos serviços, bem como pela gestão dos recursos humanos e materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.1.3.2. A medição da prestação dos serviços será por resultado e consolidada mensalmente conforme indicadores de níveis de serviço definidos neste termo.

5.1.3.3. Não é exigida exclusividade dos profissionais que prestarão os serviços, podendo haver compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua, desde que mantida a equipe presencial mínima indicada. Eventual compartilhamento não poderá ser realizado com utilização de equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, e nem ocorrer nas dependências desta.

5.1.3.4. Não é exigida habitualidade dos profissionais que prestarão os serviços, pois fica a critério da CONTRATADA definir a escala de trabalho, desde que mantida a equipe mínima para execução dos serviços.

5.1.3.5. Não há pessoalidade na prestação dos serviços, pois a interlocução do

CONTRATANTE com a CONTRATADA dar-se-á, por meio do preposto, que é o profissional responsável pela coordenação dos serviços e dos profissionais.

5.1.3.6. Não haverá nenhuma relação de subordinação entre os profissionais da CONTRATADA e os servidores do CONTRATANTE.

5.1.3.7. Deverá ser atendido o quantitativo mínimo de profissionais que prestarão os serviços em cada uma das localidades do TRF6 conforme disposto no Anexo I deste Termo, de forma que não haja risco na continuidade e disponibilidade dos serviços, bem como para que consiga manter profissionais disponíveis para atendimento presencial imediato a incidentes críticos na sede do TRF6 em Belo Horizonte e em todas as 26 (vinte e seis) Subseções Judiciárias, uma vez que os incidentes podem ocorrer de forma simultânea em todas as localidades.

5.1.3.8. Deverá ser atendido o salário ou remuneração mínima dos profissionais que prestarão os serviços, conforme tabela do subitem 5.1.6.5 deste Termo de Referência.

5.1.3.9. Não haverá controle pelo CONTRATANTE de frequência dos profissionais que prestarão os serviços.

5.1.3.10. Não haverá controle pelo CONTRATANTE da quantidade de horas de serviços prestados pelos profissionais.

5.1.3.11. Os serviços deverão ser executados ordinariamente, de forma ininterrupta, das 8h às 20h em dias úteis do CONTRATANTE, e durante o seu recesso forense, devendo sempre haver disponibilidade de pessoal para atendimento presencial imediato, em quantitativo a ser fixado pela CONTRATADA, de forma a cumprir com suas obrigações contratuais, observado o quadro mínimo de pessoal definido no Anexo I.

5.1.3.12. Nas subseções judiciárias com menos de 3 (três) varas, devidamente identificadas no quadro de localidades do subitem 5.1.1.2, poderá ser adotado o horário de 8 (oito) horas diárias de atendimento presencial, adequando-o ao horário de expediente da subseção, sem prejuízo dos níveis de serviços acordados.

5.1.3.13. Nessas Subseções Judiciárias, fora do período de atendimento presencial e dentro do período de 8h às 20h, a CONTRATADA poderá atender as solicitações de serviços remotamente pela equipe da CSTI, sem prejuízo de atendimento remoto também durante o período de atendimento presencial.

5.1.3.14. Os serviços de atendimento técnico às Sessões das Turmas e Plenárias do TRF6 deverão ocorrer de forma presencial e contínua durante todo o período, salvo por deliberação do CONTRATANTE.

5.1.3.15. O indicador de nível de serviço referente aos chamados será computado a partir das 8h30min, com fechamento às 20h.

5.1.3.16. Os serviços deverão ser executados extraordinariamente, em dias não úteis das 8 às 20h e em dias úteis após às 20h, por solicitação do CONTRATANTE.

5.1.3.17. Os serviços extraordinários ocorrem em média 5 (cinco) vezes por ano.

5.1.3.18. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com os padrões, normas, qualidade e desempenho estabelecidos pelo CONTRATANTE e condizentes com as melhores práticas de governança e gestão de TIC, como as preconizadas no *Control, Governance and Audit for Business Information and Related Technology* – COBIT 2019 ou superior, *Information Technology Infrastructure Library* – ITIL 3 ou superior e demais normas de padronização (*International Organization for Standardization* – ISO) relacionadas ao objeto.

5.1.3.19. As solicitações de serviços a serem atendidas pela CONTRATADA serão sempre registradas em sistema de informação específico, pelo solicitante ou pela própria CONTRATADA, conforme o caso, e serão encerradas pela Contratada após a confirmação da conclusão dos serviços.

5.1.3.20. As solicitações de serviços de TIC priorizadas pelo CONTRATANTE deverão ter atendimento imediato.

5.1.3.21. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios gerenciais e outros documentos referentes ao acompanhamento da execução dos serviços.

5.1.3.22. A CONTRATADA deverá documentar e disponibilizar ao Contratante todos os processos ITIL e demais processos afetos aos serviços contratados que forem propostos pelo Contratante ou pela Contratada, de forma a alinhar os processos de ambos, assim como apresentar relatórios específicos contendo propostas de ajustes e melhorias desses processos refletindo a sua evolução.

5.1.3.23. Os relatórios devem ter como metas básicas o aumento da satisfação dos usuários com os serviços prestados pela CONTRATADA.

5.1.3.24. A CONTRATADA poderá apresentar, a qualquer tempo, propostas de ajustes e melhorias nos processos de forma a contemplar evolução de maturidade na prestação dos serviços, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE e aceita a critério deste.

5.1.3.25. A natureza dos serviços requer atendimento tempestivo às demandas dos usuários, que podem decorrer de falhas ou dúvidas quanto ao funcionamento das soluções de TIC da Justiça Federal em toda a 6ª Região, podendo afetar a realização de trabalhos em Sessões de Julgamento, Plenárias, Audiências e Videoconferências, e devem ter atendimento presencial imediato, de modo a minimizar os riscos de prejuízos para os referidos atos judiciais.

5.1.3.26. As solicitações de serviços deverão ser classificadas pela Central de Serviços considerando a criticidade dos serviços.

5.1.3.27. Deverão ser priorizados os atendimentos relativos a Sessões de Julgamento, Plenárias, Audiências, Videoconferências e as efetuadas para atendimento a Magistrados.

5.1.3.28. Deverão ter início de atendimento presencial imediato as solicitações de serviços de TIC priorizadas pela CONTRATANTE.

5.1.3.29. A falta de atendimento presencial e imediato às solicitações de serviços de TIC priorizadas pela CONTRATANTE, ou mesmo a demora superior a 20 (vinte) minutos para início de atendimento, serão registradas para efeito de apuração mensal de glosas.

5.1.3.30. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente:

5.1.3.31. Relatório contendo o detalhamento dos serviços executados, abrangendo reclamações, denúncias, opiniões ou elogios de usuários internos e externos em relação aos serviços de TIC fornecidos pelo CONTRATANTE, com propostas para mitigar os pontos fracos e aproveitar os pontos fortes.

5.1.3.32. Relatório de Indicadores de Níveis de Serviço emitido pelo CONTRATANTE por meio da solução de gerenciamento de serviços.

5.1.3.33. O conteúdo detalhado e a forma dos relatórios serão definidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e ajustados sempre que necessário.

5.1.3.34. A CONTRATADA deverá mapear e atualizar os artefatos e processos relacionados aos fluxos de atendimento.

5.1.3.35. Quaisquer produtos e informações, de qualquer natureza, produzidos pela CONTRATADA decorrentes da prestação dos serviços contratados, executados nas dependências do Contratante ou da Contratada, serão de exclusiva propriedade do Contratante.

5.1.3.36. Após o encerramento da vigência do contrato, a CONTRATADA não poderá manter sob sua posse qualquer cópia, impressa ou digital, de qualquer produto e informação, de qualquer natureza, produzidos ou que teve acesso decorrentes da prestação dos serviços contratados.

5.1.3.37. A CONTRATADA deverá adotar como referência o seguinte modelo para prestação dos serviços:

TIC - CSTI		CENTRAL DE SERVIÇOS DE	
Unidade de atendimento de Primeiro Nível CSTI-N1	Unidade de atendimento de Segundo Nível CSTI-N2	Unidade de Base de Conhecimento UBC	

5.1.4. Das atribuições da CSTI

5.1.4.1. Os serviços de atendimento de primeiro nível, compreendendo o atendimento telefônico, o remoto, o presencial, e o primeiro atendimento na ferramenta de solicitações de serviços de demandas dos usuários internos e externos, serão executados pela Central de Serviços de TI de Primeiro Nível- CSTI-N1.

5.1.4.2. Os serviços de atendimento de segundo nível encaminhados pela CSTI-N1, configurando serviços de atendimento especializados, serão executados pela Central de Serviços de TI de Segundo Nível - CSTI-N2, seja de forma remota ou presencial.

5.1.4.3. Os serviços da Base de Conhecimento serão executados por profissional com conhecimento e experiência na área, funcionando em sintonia com as equipes N1 e N2 e a supervisão técnica.

5.1.4.4. As centrais de serviços CSTI-N1, CSTI-N2 e Unidade de Base de Conhecimento serão organizadas pela CONTRATADA, observada a equipe mínima do Anexo I.

5.1.4.5. A CSTI prestará serviços aos magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e outros colaboradores em todas as unidades do CONTRATANTE.

5.1.4.6. O deslocamento entre as unidades da CONTRATANTE será fornecido por este.

5.1.4.7. Os serviços serão distribuídos entre as suas unidades de acordo com as respectivas competências.

5.1.4.8. Manter ponto único de contato para atendimento aos usuários internos e externos de TI, realizando o registro e o encerramento das solicitações de TI.

5.1.4.9. Receber, registrar, controlar, processar, atender e encerrar as solicitações de serviços de TI encaminhadas pelos usuários internos e externos, pelo sistema de gerenciamento de solicitações ou por outros meios aceitos e definidos pela CONTRATANTE (e-mail, telefone, chatbot, que sejam elegíveis para atendimento pelo primeiro nível), de acordo com o Catálogo de Serviços de TI do CONTRATANTE.

5.1.4.10. Atender, classificar e reclassificar as solicitações de acordo com o Catálogo de Serviços de TI.

5.1.4.11. Esclarecer dúvidas e orientar os usuários internos e externos sobre quaisquer assuntos e tecnologias inerentes aos serviços contratados, inclusive quanto aos sistemas de informação desenvolvidos e adquiridos pelo CONTRATANTE, a partir de informações padronizadas e pré-estabelecidas em conjunto com o CONTRATANTE.

5.1.4.12. Manter os usuários internos e externos informados sobre a situação e o andamento de suas solicitações.

5.1.4.13. Documentar todos os atendimentos e respectivas soluções.

5.1.4.14. Encaminhar a outras unidades as solicitações que necessitem da atuação de outras áreas, exclusivamente se não puderem ser atendidas, devidamente documentado no sistema.

5.1.4.15. Acompanhar as solicitações até o seu encerramento, em especial as solicitações classificadas como críticas.

5.1.4.16. Prestar os serviços seguindo técnicas, procedimentos e scripts padronizados e documentados.

5.1.4.17. Realizar, sempre que possível, intervenção remota no microcomputador do usuário interno, mediante sua autorização prévia e expressa, encaminhando à CSTI-N2 as solicitações que necessitem atendimento especializado.

5.1.4.18. Acompanhar e prestar apoio in loco nas eleições, votações, audiências, sessões administrativas, sessões judiciais, videoconferências e demais eventos.

5.1.4.19. Os serviços de atendimento técnico às Sessões das Turmas e Plenárias do TRF6

deverão ocorrer de forma presencial e contínua durante todo o período, salvo se definido de outra forma pelo CONTRATANTE.

5.1.4.20. Reclassificar as solicitações conforme seu entendimento e de acordo com o Catálogo de Serviços de TI.

5.1.4.21. Esclarecer dúvidas e orientar os usuários internos.

5.1.4.22. Investigar, diagnosticar, resolver e documentar as causas e as soluções de problemas referentes à microinformática.

5.1.4.23. Substituir itens de suprimentos e efetuar manutenção em geral nos equipamentos de microinformática.

5.1.4.24. Efetuar teste, ativação e desativação de pontos de rede e equipamentos de microinformática.

5.1.4.25. Confeccionar e instalar cabeamento entre os equipamentos de rede e o patch panel e entre os pontos de rede e os equipamentos dos usuários.

5.1.4.26. Elaborar e disseminar instruções de configuração, instalação e operação de softwares e equipamentos de microinformática.

5.1.4.27. Realizar homologação, configuração e instalação de softwares e equipamentos de microinformática e periféricos, relatando eventuais impactos nos sistemas e ambientes do Contratante.

5.1.4.28. Criar e aplicar, nos microcomputadores, imagens padronizadas dos sistemas operacionais com todas as configurações e softwares utilizados pelo Contratante, a critério do CONTRATANTE.

5.1.4.29. Registrar, controlar e encerrar junto aos fornecedores do Contratante as solicitações de assistência técnica dos softwares, equipamentos e periféricos cobertos por garantia ou suporte.

5.1.4.30. Receber, controlar, processar e atender às solicitações da CSTI.

5.1.4.31. Documentar todos os atendimentos e respectivas soluções.

5.1.4.32. Encaminhar a outras unidades as solicitações que necessitem da atuação de outras áreas, exclusivamente se não puderem ser atendidas pela própria CSTI- N2, devidamente documentado no sistema.

5.1.4.33. Prestar os serviços seguindo técnicas, procedimentos e scripts padronizados e documentados.

5.1.4.34. Apoiar na especificação de softwares, equipamentos de microinformática, periféricos, ferramentas e suprimentos de TI afetos aos serviços contratados.

5.1.4.35. Implantar e manter atualizada Base de Conhecimento de TI para uso das unidades de TIC da Justiça Federal da 6ª Região e usuários internos e externos da CONTRATANTE, observando as melhores práticas correspondentes ao tema, contemplando scripts padronizados para atendimento a todos os serviços constantes do Catálogo de Serviços de TIC ou que a ele seja acrescentado, assim como todas as soluções de incidentes e problemas tratados e demais conhecimentos de TIC presentes na CONTRATANTE.

5.1.4.36. Elaborar relatório mensal sobre scripts de atendimento, roteiros, manuais e demais artigos incluídos ou atualizados na base de conhecimento no período.

5.1.4.37. Os procedimentos adotados no atendimento às solicitações deverão ser descritos no sistema de forma clara e objetiva.

5.1.4.38. Quaisquer intercorrências observadas na CSTI-N1 e na CSTI-N2 devem ser informadas imediatamente ao supervisor da CONTRATADA.

5.1.4.39. A CONTRATADA deverá dotar seus funcionários dos equipamentos elétricos, eletrônicos, de comunicação, softwares, mobiliário, materiais de escritório, ferramentas, uniforme e outros que se mostrarem necessários para que venham a prestar os serviços descritos neste estudo da melhor forma e com a melhor qualidade possível, de acordo com os níveis de serviço exigidos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.1.4.40. Por deliberação da CONTRATANTE, este fornecerá mesas, cadeiras, microcomputadores, ramal e aparelhos telefônicos, observando o padrão dos equipamentos disponibilizados pelo TRF6.

5.1.4.41. As configurações dos equipamentos e softwares fornecidos não serão aceitos como justificativa para não atendimento aos níveis de serviço descritos neste estudo, cabendo à CONTRATADA, nestes casos, o fornecimento dos equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

5.1.4.42. Serão adotadas como formas de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA aquelas disponíveis para a CONTRATANTE, dentre elas: Ofício, correio eletrônico, Teams, telefone, mensagens eletrônicas, reuniões inclusive por vídeo.

5.1.4.43. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para contato (durante o horário de expediente do Tribunal), para acionamento do preposto, que por sua vez será responsável pela comunicação com a equipe da CONTRATANTE.

5.1.5 Dos Níveis de Serviço.

5.1.5.1. Níveis de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos visando aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, como qualidade, desempenho, disponibilidade, custo, abrangência, segurança, etc.

5.1.5.2. Os Indicadores de Níveis de Serviço materializam a mensuração dos Níveis de Serviço, tendo sido definidos de acordo com a natureza e características de cada serviço.

5.1.5.3. Para cada Indicador de Nível de Serviço é estabelecida uma Meta de Nível de Serviço precisamente quantificável a ser perseguida pela CONTRATADA.

5.1.5.4. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

5.1.5.5. Os Níveis de Serviço serão aferidos mensalmente, considerando as solicitações encerradas e/ou avaliadas pelos usuários entre o primeiro e o último dia do mês de referência do faturamento.

5.1.5.6. Para o cálculo dos índices deverão ser utilizados dados extraídos da solução de gerenciamento de serviços de TIC da CONTRATANTE e as metas serão aferidas pela própria solução.

5.1.5.7. Caso seja verificada divergência entre os indicadores apresentados pela CONTRATADA e os indicadores mensurados pela CONTRATANTE e não havendo consenso, prevalecerá o entendimento da CONTRATANTE.

5.1.5.8. Qualquer ação da CONTRATADA com objetivo de influenciar indevidamente na medição dos SLAs, como solicitação de informação procrastinatória com o objetivo de parar a contagem do prazo de atendimento ou implementação de rotinas automatizadas não autorizadas pela CONTRATANTE, será considerada não conformidade, sendo aplicadas as penalidades cabíveis e devolvendo-se à CONTRATADA todos os efeitos advindos da ação, como todo o prazo indevidamente parado.

5.1.5.9. Aos Níveis de Serviço que não tiverem alcançadas as Metas de Níveis de Serviço correspondentes serão aplicadas Glosas.

5.1.5.9.1. As Glosas incidirão sobre o valor total do faturamento correspondente ao mês da mensuração dos Indicadores de Níveis de Serviço e, não sendo possível, incidirão no faturamento do mês subsequente.

5.1.5.9.2. Para cada Meta de Níveis de Serviço que não for atingida, será aplicada a maior Glosa prevista para o respectivo Indicador de Níveis de Serviço, sem prejuízo da aplicação de Glosas referentes aos demais Indicadores de Níveis de Serviço e das demais penalidades previstas, incluindo inexecução parcial ou total.

5.1.5.9.3. Nos cálculos dos Indicadores de Níveis de Serviços e das Glosas serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando as demais casas, sem arredondamento.

5.1.5.9.4. Os 03 (três) primeiros meses de prestação de serviços, ainda que proporcional no primeiro mês, contados do início de vigência contratual, serão considerados como período de adaptação, desde que a CONTRATADA comprove a alocação da equipe mínima prevista no Anexo I do Termo de Referência, sendo aplicadas parcialmente as glosas por não alcance das Metas de Níveis de Serviço, prevalecendo os demais quesitos de faturamento, da seguinte forma:

5.1.5.9.4.1. No primeiro mês não incidirá qualquer abatimento por glosa, observada a condição disposta no caput.

5.1.5.9.4.2. No segundo mês incidirá 1/3 (um terço) dos valores correspondentes a eventuais glosas, observada a condição disposta no caput.

5.1.5.9.4.3. No terceiro mês incidirão 2/3 (dois terços) dos valores correspondentes a eventuais glosas, observada a condição disposta no caput.

5.1.5.9.4.4. A partir do quarto mês, eventuais glosas serão aplicadas integralmente.

5.1.5.10. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de adaptação.

5.1.5.11. A CONTRATANTE poderá realizar, em comum acordo com a CONTRATADA, revisão dos Níveis de Serviço, incluindo ou alterando indicadores, metas e respectivas glosas que julgar necessários a uma melhor aferição e controle dos requisitos constantes deste termo, mediante aditamento contratual.

5.1.5.12. Os Níveis de Serviço estabelecidos pela CONTRATANTE não desoneram a CONTRATADA de realizar seus próprios controles nem de atender às melhores práticas de mercado referentes ao atendimento aos usuários de TIC e às demais obrigações deste termo.

5.1.5.13. Os Indicadores de Níveis de Serviço e as Glosas referentes às Metas de Níveis de Serviço não alcançadas pela CONTRATADA serão aferidos da seguinte forma:

INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO				META DE NÍVEL DE SERVIÇO		Glosa
N.	Nome	Descrição	Cálculo	Exigida	Aferida	
01	Índice de Início de Atendimento (IIA)	Percentual de solicitações no período com atendimento iniciado em, no máximo, 08 (oito) minutos.	$(\text{Quantidade de solicitações com início de atendimento em até 08 minutos} / \text{Total de solicitações}) \times 100\%$	$\geq 98\%$	< 98% a 88%	1%
					< 88% a 58%	3%
					< 58%	5%
02	Índice de Solicitações Atendidas em 1 hora (ISA1)	Percentual de solicitações no período com atendimento concluído em, no máximo, 1 (uma) hora.	$(\text{Quantidade de solicitações solucionadas em até 1 hora} / \text{Total de solicitações encerradas}) \times 100\%$	$\geq 60\%$	< 60% a 50%	2%
					< 50% a 40%	3%
					< 40%	7%
03	Índice de Solicitações Atendidas em 03 horas (ISA3)	Percentual de solicitações no período com atendimento concluído em, no máximo, 3 (três) horas.	$(\text{Quantidade de solicitações solucionadas em até 3 horas} / \text{Total de solicitações encerradas}) \times 100\%$	$\geq 80\%$	< 80% a 75%	2%
					< 75% a 65%	5%
					< 65%	7%
04	Índice de Solicitações Atendidas em 07 horas (ISA7)	Percentual de solicitações no período com atendimento concluído em, no máximo, 7 (sete) horas.	$(\text{Quantidade de solicitações solucionadas em até 7 horas} / \text{Total de solicitações encerradas}) \times 100\%$	$\geq 95\%$	< 95% a 90%	2%
					< 90% a 85%	5%
					< 85%	7%
					< 100% a 98%	2%

05 N.	INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO			META DE NÍVEL DE SERVIÇO		Glosa
	Nome	Descrição	Cálculo	Exigida	Aferida	
	Índice de Solicitações Atendidas em 48 horas (ISA48)	Percentual de solicitações atendimento concluído em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.	(Quantidade de solicitações solucionadas em até 48 horas/ Total de solicitações encerradas) x 100%	= 100%	< 98% a 96%	5%
					< 96%	7%
06	Índice de Ligações Telefônicas Atendidas em 20 segundos (ILTA)	Percentual de ligações telefônicas no período atendidas em, no máximo, 20 (vinte) segundos.	(Quantidade de ligações telefônicas atendidas em até 20 segundos/ Total de ligações telefônicas) x 100%	≥ 95%	< 95% a 85%	2%
					< 85% a 60%	5%
					< 60%	7%
07	Índice de Ligações Telefônicas Perdidas (ILTP)	Percentual de ligações telefônicas no período não atendidas, contabilizadas na central telefônica.	(Quantidade de ligações telefônicas perdidas após 20 segundos / Total de ligações telefônicas) x 100%	≤ 2%	> 2% a 40%	2%
					> 40% a 80%	5%
					> 80%	7%
08	Índice de Solicitações com não Conformidade (ISNC)	Percentual de não conformidades em relação a qualquer quesito identificados nas solicitações atendidas no período.	(Quantidade de solicitações com não conformidades/ Total de solicitações encerradas) x 100%	≤ 2%	> 2% a 10%	2%
					> 10% a 25%	5%
					> 25%	7%
09	Índice de Solicitações Recusadas (ISR)	Percentual de solicitações no período com encerramentos recusados pelos usuários.	(Quantidade de solicitações com encerramentos recusados pelos usuários/ Total de solicitações) x 100%	≤ 3%	> 3% a 10%	1%
					> 10% a 20%	3%
					> 20%	5%
10	Índice de Satisfação com o Atendimento Geral (ISAG)	Percentual de solicitações no período avaliadas pelos usuários como MUITO SATISFEITO e SATISFEITO	Quantidade de solicitações avaliadas pelos usuários como MUITO SATISFEITO E SATISFEITO/ quantidade total de solicitações avaliadas) x 100%	≥ 98%	< 98% a 88%	1%
					< 88% a 58%	3%
					< 58%	5%
11	Índice de Solicitações de Extensão de Prazo Recusadas (ISEPR)	Percentual de solicitações de extensão de prazo requeridas pela CONTRATADA e recusadas pelo CONTRATANTE no período.	(Quantidade de solicitações de extensão de prazo recusadas/ Quantidade total de solicitações de extensão de prazo) x 100%	≤ 10%	> 10% a 25%	1%
					> 25% a 75%	3%
					> 75%	5%
12	Índice de ocorrências em atendimentos presenciais prioritizados (IAPP)	Quantidade de ocorrências por falta ou atraso nos atendimentos presenciais críticos prioritizados	Número de atendimentos presenciais críticos não realizados ou não iniciados em até 20 minutos	= 0	1 a 3	3%
					4 a 6	5%
					≥ 7	7%
					≥ 3 a 5	3%
					≥ 6 a 8	6%
	Índice de não		Quantidade de indicadores de nível de serviço não			

N.º	INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO			META DE NÍVEL DE SERVIÇO		Glosa
	Nome	Descrição	Cálculo	Exigida	Aferida	
	de nível de serviço de nº. 1 a 12 (INA)	de nível de serviço (SLA) não atingidos no mês de apuração	atingidos no mês. A aferição deste índice terá início a partir do quarto mês de vigência contratual, que remete ao término do período de adaptação previsto no Termo de Referência.		≥ 9 a 12	9 %
14	Índice de Rotatividade de Pessoal (IRP)	Percentual de rotatividade de profissionais	(Número de profissionais alocados ao contrato desligados sem justa causa nos últimos três mês/ Número de profissionais alocados ao contrato) x 100%	≤ 7%	> 7% a 15%	8%
					> 15% a 20%	9%
					> 20%	10%

5.1.5.14. Detalhamento dos Indicadores de Níveis de Serviço.

5.1.5.14.1. Indicador 01 – Índice de Início de Atendimento (IIA).

5.1.5.14.1.1. As solicitações deverão ter o início do atendimento em, no máximo, 08 (oito) minutos, contados do momento do recebimento da solicitação pela CSTI no sistema de controle de solicitações até o primeiro registro no sistema por algum atendente, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.

5.1.5.14.2. Indicador 02 – Índices de Solicitações Atendidas em 1 hora (ISA1).

5.1.5.14.2.1. As solicitações deverão ser solucionadas em, no máximo, 1 (uma) hora, contados do momento de encaminhamento da solicitação à CSTI até o registro de encerramento por algum atendente, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.

5.1.5.14.3. Indicador 03 – Índice de Solicitações Atendidas em 3 horas (ISA3).

5.1.5.14.3.1. As solicitações deverão ser solucionadas em, no máximo, 3 (três) horas, contadas do momento de encaminhamento da solicitação à CSTI até o registro de encerramento por algum atendente, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.

5.1.5.14.4. Indicador 04 – Índice de Solicitações Atendidas em 7 horas (ISA7).

5.1.5.14.4.1.; As solicitações deverão ser solucionadas em, no máximo, 7 (sete) horas, contadas do momento de encaminhamento da solicitação à CSTI até o registro de encerramento por algum atendente, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.

5.1.5.14.5. Indicador 05 – Índice Solicitações Atendidas em 48 horas (ISA48).

5.1.5.14.5.1. As solicitações deverão ser solucionadas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento de encaminhamento da solicitação à CSTI até o registro de encerramento por algum atendente, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.

5.1.5.14.6. Indicador 06 – Índice de Ligações Telefônicas Atendidas em 20 segundos (ILTA).

5.1.5.14.6.1. Percentual de ligações telefônicas no período atendidas em, no máximo, 20 (vinte) segundos, contabilizadas na central telefônica, contados do momento do recebimento da ligação até o atendimento por algum atendente,

desconsiderando quaisquer ações automatizadas.

5.1.5.14.7. Indicador 07 – Índice de Ligações Telefônicas Perdidas (ILTP).

5.1.5.14.7.1 Percentual de ligações telefônicas no período não atendidas, contabilizadas na central telefônica, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.

5.1.5.14.8. Indicador 08 – Índice de Solicitações com não Conformidade (ISNC).

5.1.5.14.8.1. As solicitações serão registradas como não conformes quando for constatado:

5.1.5.14.8.1.1. Falha na triagem.

5.1.5.14.8.1.2. Falha no encaminhamento.

5.1.5.14.8.1.3. Falha no preenchimento dos campos da solicitação.

5.1.5.14.8.1.4. Abertura indevida de solicitação.

5.1.5.14.8.1.5. Ausência de descrição de encaminhamento ou solução.

5.1.5.14.8.1.6. Descrição de encaminhamento ou solução mal redigida.

5.1.5.14.8.1.7. Encerramento indevido da solicitação.

5.1.5.14.8.1.8. Solução em desacordo com padrões, normas e procedimentos definidos.

5.1.5.14.8.1.9. Demais quesitos definidos neste termo.

5.1.5.14.9. Indicador 09 - Índice de Solicitações Recusadas (ISR).

5.1.5.14.9.1. Percentual de solicitações cujos encerramentos foram recusados pelos usuários.

5.1.5.14.10. Indicador 10 - Índice de Satisfação com o Atendimento Geral (ISAG).

5.1.5.14.10.1. Percentual de solicitações no período avaliadas pelos usuários como MUITO SATISFEITO e SATISFEITO da escala possível de avaliações (MUITO SATISFEITO, SATISFEITO, PARCIALMENTE SATISFEITO e INSATISFEITO).

5.1.5.14.10.2. Serão consideradas apenas as solicitações avaliadas pelos usuários no mês de referência, devendo a CONTRATADA fomentar essa avaliação.

5.1.5.14.11. Indicador 11 - Índice de Solicitações de Extensão de Prazo Recusadas (ISEPR).

5.1.5.14.11.1. Percentual de solicitações de extensão de prazo cuja justificativa não for aceita pela CONTRATANTE.

5.1.5.14.12. Indicador 12 - Índice de ocorrências em atendimentos presenciais priorizados.

5.1.5.14.12.1. Número de ocorrências em atendimentos não atendidos ou não iniciados em até 20 minutos, apontadas pela CONTRATANTE.

5.1.5.14.12.2. As ocorrências pela falta do atendimento ou a demora no início do atendimento serão registradas e informadas à equipe de gestão contratual, e apuradas para efeito de glosa nas reuniões mensais de apontamento.

5.1.5.14.13. Indicador 13 - Índice de não atendimento aos indicadores de nível de serviço de nº. 1 a 12.

5.1.5.14.13.1. Quantidade de indicadores de nível de serviço (SLA) não atingidos no mês de apuração.

5.1.5.15. Índice de Rotatividade de Pessoal (IRP)

5.1.5.15.1. Percentual de rotatividade de profissionais.

5.1.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.6.1. A LICITANTE deverá descrever em sua proposta o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas deste Termo, além de outras informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação.

5.1.6.2. Os preços unitários e total deverão ser expressos em moeda nacional, discriminando os valores mensal e o total para 5 anos (60 meses).

5.1.6.3. Deverão ser incluídos, no preço ofertado, todos os custos diretos ou indiretos decorrentes da contratação, independentemente dos previstos neste Termo.

5.1.6.4. A LICITANTE deverá observar a equipe mínima de profissionais que prestarão os serviços conforme indicado Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.6.5. A LICITANTE deverá, no intuito de manter a efetividade dos serviços e reduzir a rotatividade dos profissionais, observar o salário ou remuneração mínima dos profissionais que prestarão os serviços conforme pesquisa realizada pela Equipe de planejamento da contratação, demonstrada no quadro abaixo. A remuneração mínima estabelecida pela CONTRATANTE visa garantir ao TRF6 uma equipe capacitada e com os perfis profissionais adequados aos serviços a serem prestados, bem como, valores remuneratórios que reflitam a prática do mercado, visando evitar uma alta rotatividade do pessoal técnico. Para justificar a adoção da remuneração mínima, extraímos do Acórdão TCU nº 614/2008 as seguintes considerações feitas pelo relator: *"32. Ao contratar empresas que remuneram mal seus empregados, a Administração Pública corre o risco de que os profissionais terceirizados não possuam experiência e qualificação suficientes para prestar serviços com o nível de qualidade adequado. 33. Importante ressaltar que a gradação dos salários praticados no mercado está associada à experiência acumulada e à qualificação adquirida no desempenho da atividade laboral. Assim, o que se verifica é que profissionais que se prestam a receber salário inferior à média da área em que atuam, em geral, têm pouca experiência e baixa especialização. 34. Nesse contexto, cumpre ao órgão licitante definir o perfil do profissional prestador de serviços. Se há necessidade de se garantir o emprego de mão-de-obra capacitada, o estabelecimento de uma política de remuneração mínima pode ser uma solução. 35. Acrescente-se que estudos de aproveitamento de mão-de-obra têm detectado que o descontentamento do profissional com sua remuneração repercute em baixa eficiência e pouca produtividade. Nesse sentido, a visão gerencial de administração que vem sendo implementada no serviço público desde o início da década de noventa não comporta a desvalorização do empregado prestador de serviços que pode ocasionar ineficiência, contratação de pessoas sem a qualificação necessária e a indesejável rotatividade de mão-de-obra (o turnover). 36. O intuito de obter a contratação mais barata para a Administração Pública não deve prevalecer a qualquer custo, ou, ainda, a terceirização de mão-de-obra no setor público não deve estar associada à utilização de trabalhadores mal remunerados."* A fixação de valor mínimo de remuneração encontra ainda respaldo nos seguintes acórdãos do TCU: 1327/2006 - Plenário; 421/2007 - Plenário; 332/2010 - Plenário; 1584/2010 - Plenário; 189/2011 - Plenário; 47/2013 - Plenário; 2758/2018 - Plenário; 3260/2020 - Plenário; 5279/2020 - 1ª Câmara.

Tomando como exemplo o Acórdão nº 3.260/2020, o TCU não proibiu a fixação de remuneração mínima em contratações, porém, vedou-a para os casos de contratos remunerados exclusivamente por resultados, que não é o caso da contratação do TRF6.

Além disso, no caso concreto julgado nesse Acórdão, o TRF5 pesquisou níveis de salários de gerente e utilizou como mínimo para cargos de analistas, sendo este o principal motivo da análise de irregularidades pelo referido Acórdão.

Já o caso desta contratação não se enquadra em remuneração por resultados, mas sim em prestação dos serviços de suporte técnico aos usuários de TIC, com pagamento fixo mensal atrelado ao cumprimento de acordo de níveis de serviços (SLA), sujeito a glosas em casos de não atendimento, com alocação de equipe técnica mínima para atendimento presencial na sede do TRF6 em Belo Horizonte e em todas as subseções.

Tendo sido realizada a pesquisa de preços no mercado, incluindo a contratação de outro órgão público na qual foi também adotado o critério de remuneração mínima (TRF1 - Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022, subitem 7.3.5 - 0243609), entende-se que os valores abaixo refletem a realidade dos preços praticados na época de seu levantamento para as categorias envolvidas nesta contratação.

Contratação de serviços técnicos de suporte em TIC					
Profissionais	Pesquisa salarial			Fontes de Consulta	Data da consulta
	Descrição	Nível 1	Nível 2		
Atendente de apoio ao usuário de informática	-	R\$ 2.169,64	R\$ 2.309,87	salario.com.br	10/2/2023
	-	R\$ 4.000,00	R\$ 5.150,00	Guia Salarial Robert Half	13/2/2023
	-	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	Guia Salarial Hays	13/2/2023
	-	R\$ 2.537,28	R\$ 3.247,72	Qualificar TRF1 - proposta TRF da 1ª Região	4/10/2022
	-	R\$ 1.798,48	R\$ 2.635,52	Portaria SGD/ME 6432/2021 (alterada 4668/2022)	1/6/2022
	-	R\$ 1.698,00	R\$ 2.149,00	vagas.com.br	13/2/2023
	-	R\$ 2.124,00	-	br.indeed.com	22/02/2023
	-	R\$ 2.475,34	R\$ 3.248,69	Média	
Supervisor Técnico e Analista de base de conhecimento	-	R\$ 3.342,06	R\$ 3.541,30	salario.com.br	1/2/2023
	-	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00	Guia Salarial Hays	13/02/2023
	-	R\$ 3.869,23	R\$ 4.367,92	Qualificar TRF1 - proposta TRF da 1ª Região	4/10/2022
	-	R\$ 3.592,00	R\$ 4.331,00	vagas.com.br	17/2/2023
	-	R\$ 3.813,00	-	br.indeed.com	17/2/2023
	-	R\$ 3.823,26	R\$ 4.685,06	Média	

Levantamento estimativo da remuneração com utilização do Fator K

Categorias	Média salarial	Fator-k - 2,35	Quantidade de funcionários	Valores totais
Atendente técnico Nível 1	R\$ 2.475,34	R\$ 5.817,06	38	R\$ 221.048,28
Atendente técnico Nível 2	R\$ 3.248,69	R\$ 7.634,41	8	R\$ 61.075,28
Analista de Base de Conhecimento	R\$ 3.823,26	R\$ 8.984,66	1	R\$ 8.984,66
Supervisor técnico	R\$ 4.685,06	R\$ 11.009,88	1	R\$ 11.009,88
Total mensal				R\$ 302.118,10

CARGO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO BÁSICO POR EMPREGADO - R\$
Atendente N1	40h	2.475,34
Atendente N2	40h	3.248,69
Analista de base de Conhecimento	40h	3.823,26
Supervisor	40h	4.685,06

5.1.6.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.6.7. Itens declarados com valor zero serão desconsiderados como elementos de formação de custos e, como consequência, não poderão ser questionados em negociações futuras.

5.1.6.8. Para efeito de exame da exequibilidade da proposta, poderá ser solicitado pelo pregoeiro memória de cálculo detalhada, que contenha a metodologia, incluindo planejamento de alocação da equipe técnica, e fórmulas adotadas pela LICITANTE, para possibilitar a avaliação da composição de custos, insumos e demais componentes do preço ofertado para prestação dos serviços envolvidos na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e monitorada pela Equipe de Gestão Contratual, composta pelo gestor e pelos fiscais designados pela CONTRATANTE para esse fim.

6.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, se em desacordo com este termo, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização atinentes ao objeto contratual, deverão ser atendidas prontamente pela CONTRATADA nos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

6.4. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela sua fiscalização e controle internos, e pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou, ainda, resultantes de imperfeições técnicas nos produtos gerados ou afetados.

6.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por representantes designados.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do gestor e dos fiscais serão submetidas à autoridade competente para a adoção das medidas adequadas.

6.7. É facultado a CONTRATANTE exigir mensalmente ou sempre que reputar necessário, máxime nos casos de extinção de contrato de trabalho, comprovação, por meio de documentos hábeis, do adimplemento das obrigações relativas a encargos sociais/previdenciários e trabalhistas dos empregados da contratada vinculados à prestação dos serviços objeto deste ajuste.

6.8. O pagamento mensal dos serviços prestados poderá sofrer as glosas previstas quando da aferição dos SLAs, apurados por meio da ferramenta de ITSM do TRF6, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos a que se refere o subitem 7.1.9, sem que disso decorram quaisquer ônus à CONTRATANTE.

6.9. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no todo ou em parte, faculta a CONTRATANTE a resolução do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, hipótese que descaberá à CONTRATADA qualquer indenização.

6.10. Do Preposto.

6.10.1. A CONTRATADA deverá designar preposto, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para responder pela equipe designada para a execução dos serviços contratados, profissional que deverá ter graduação em curso superior, e necessariamente, autonomia para executar as ações necessárias ao adequado cumprimento deste termo e capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos a ele inerentes junto à CONTRATANTE. No referido documento deverão constar os meios de contato com o profissional (nº de telefone e e-mail).

6.10.2. Não será obrigatória a presença do preposto nas dependências da CONTRATANTE, salvo quando convocado, ou quando se fizer necessário para o acompanhamento da execução dos serviços.

6.11. Das Obrigações da Contratada

6.11.1. Selecionar, recrutar e admitir os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima constante do Anexo II deste Termo, sendo vedada a designação de estagiários para a execução dos serviços contratados e a subcontratação dos serviços.

6.11.1.2. A subcontratação poderá ser autorizada pelo CONTRATANTE nos casos de substituição temporária (férias e afastamentos), mediante prévia solicitação da CONTRATADA, desde que mantidas as condições contratuais.

6.11.2. Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais que atuarão no cumprimento do objeto contratado, por função e localidade de atuação, atualizando-a sempre que houver alteração, para fins de verificação da adequação aos critérios contratuais.

6.11.3. Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todos os encargos previdenciários e todas as obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a saldá-los na época própria.

6.11.3.1. Responsabilizar-se, também, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, além de outras existentes ou que venham a ser criadas ou exigidas pelo Poder Público.

6.11.3.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações previstas nos subitens 6.11.3 e 6.11.3.1 não transfere a responsabilidade de seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar a contratação objeto deste termo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.11.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato a ser firmado.

6.11.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o contrato firmado, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

6.11.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

6.11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus funcionários, relacionados ao manuseio de arquivo de dados, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.11.8. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o contrato firmado.

6.11.9. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, em decorrência da contratação objeto deste Termo.

6.11.10. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, e/ou indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à

execução da contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

6.11.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.11.12. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.11.13. Substituir imediatamente, sem que haja interrupção dos serviços, sempre que identificado pela CONTRATADA ou exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus profissionais cuja permanência, atuação, comportamento ou competência técnica seja considerado incompatível com as exigências deste Termo, cancelando de imediato as suas credenciais de acesso.

6.11.13.1. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos da prestação dos serviços contratados, mesmo que apenas para cobertura de afastamentos de outros profissionais, exceto se devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

6.11.14. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento, afastamento, demissão ou mudança de perfil do profissional designado para prestar serviço, para que seja providenciada a imediata revogação de todas as credenciais de acesso porventura concedidas ao profissional ou conferência das exigências contratuais previstas para o novo perfil para o qual o profissional será deslocado.

6.11.15. Permitir a fiscalização permanente da CONTRATANTE, cujas solicitações deverão ser atendidas nos prazos definidos.

6.11.16. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

6.11.17. Prestar os serviços nos dias, horários e prazos definidos, atentando-se aos padrões de qualidade, níveis de serviço e demais requisitos contidos neste Termo, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

6.11.18. Designar profissionais em quantidade suficiente para garantir os requisitos definidos no contrato a ser firmado, observado quantitativo mínimo exigido no Anexo I.

6.11.19. Designar profissionais com perfis e qualificações adequados, conforme especificados no Anexo II deste Termo.

6.11.19.1. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais, pertencentes ao seu quadro de pessoal permanente, designados para prestação dos serviços, possuem a qualificação requerida para cada perfil, conforme Anexo II, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

6.11.19.2. Os perfis profissionais deverão se adequar às eventuais alterações de metodologias e dos padrões tecnológicos previstos no contrato.

6.11.19.3. Durante a execução do contrato, os novos profissionais indicados pela CONTRATADA deverão passar pela aprovação do currículo junto à CONTRATANTE, tendo um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação da documentação requerida no Anexo II.

6.11.19.4. Os perfis profissionais deverão se adequar às eventuais alterações de metodologias e dos padrões tecnológicos previstos no contrato.

6.11.20. Credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais aprovados para prestar os serviços, assim como os profissionais autorizados pela CONTRATADA a retirar e a entregar à CONTRATANTE documentos, equipamentos, softwares e demais itens afetos aos serviços.

6.11.21. Manter os profissionais, quando nas instalações da CONTRATANTE, com apresentação condizente ao ambiente onde os serviços serão prestados, devidamente identificados por uniforme da empresa e crachá com foto, nome e matrícula visíveis, portando credencial de acesso às dependências onde serão prestados os seus serviços.

6.11.22. Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade definidos no contrato,

mantendo-se atualizado quanto às solicitações de TIC.

6.11.23. Propor ações, ajustes em procedimentos, novas tecnologias, e outras medidas que visem à diminuição da quantidade de solicitações de serviços de TIC e a constante atualização da Base de conhecimento.

6.11.24. Realizar a assunção dos serviços, a transferência de conhecimento e a transição contratual, conforme descrito neste termo.

6.11.25. Orientar os seus profissionais, quando nas dependências da CONTRATANTE, a:

- a) Não permanecer conversando em grupos durante o horário de trabalho sobre assuntos diversos das atividades exercidas.
- b) Utilizar o telefone da CONTRATANTE exclusivamente para ligações afetas aos assuntos dos serviços.
- c) Tratar com cortesia e respeito todos com quem se relacionarem.
- d) Manter sigilo sobre todos e quaisquer dados e informações dos quais tomar conhecimento, diretamente ou através de terceiros, por força da execução da contratação objeto deste termo, alertando-os sobre sua responsabilidade criminal por ausência de observância desse dever, responsabilidade que não exclui a civil e administrativa da própria CONTRATADA.
- e) Prevenir acidentes nas dependências da CONTRATANTE.

6.11.26. Elaborar relatórios gerenciais e outros documentos referentes ao acompanhamento da execução dos serviços.

6.11.27. Disseminar as determinações da CONTRATANTE junto aos seus profissionais, com vistas à execução dos serviços.

6.11.28. Apresentar quaisquer informações e documentos relativos aos serviços contratados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE incluindo-se aqueles necessários à comprovação do adimplemento das obrigações descritas no subitem 6.11.3.

6.11.29. Manter os profissionais designados para prestar os serviços com as competências e certificações exigidas, bem como capacitá-los, nos prazos designados pela CONTRATANTE, nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas por esta, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.11.30. Utilizar a solução de gerenciamento de serviços de TIC (Information Technology Service Management - ITSM), da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, cujas licenças serão fornecidas por esta.

6.11.31. Adaptar-se, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, às mudanças realizadas nas versões ou substituição de quaisquer softwares utilizados nos seus ambientes computacionais, de sua propriedade ou de seu direito de uso, conforme sua necessidade, conveniência, evolução tecnológica ou risco à segurança da informação.

6.11.32. Receber da CONTRATANTE orientações gerais e sobre seus procedimentos, padrões, sistemas e ambientes computacionais, bem como as suas atualizações.

6.11.32.1. As orientações serão feitas pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA transferir essas informações aos profissionais designados para prestar os serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.11.32.2. Novos profissionais da CONTRATADA designados para prestar os serviços deverão, antes do início de suas atividades, receber da própria CONTRATADA as orientações emitidas pela CONTRATANTE, previamente repassadas àquela.

6.11.33. Assimilar e repassar os conhecimentos aos seus profissionais designados para prestar os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, referentes a novas funcionalidades, softwares e versões que a CONTRATANTE venha a utilizar.

6.11.34. Manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações da CONTRATANTE ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

- 6.11.34.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, Termo de compromisso e manutenção de sigilo devidamente assinado, conforme modelo do Anexo VII.
- 6.11.34.2. Todos os funcionários da CONTRATADA vinculados à prestação dos serviços do Contrato a ser firmado entre as partes deverão assinar Declaração individual de ciência do Termo de compromisso de manutenção de sigilo, conforme modelo do Anexo VIII.
- 6.11.35. Garantir que os serviços prestados e os produtos desses serviços não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos industriais e comerciais.
- 6.11.36. Observar, rigorosamente, todas as normas, procedimentos e padrões externos aos quais a CONTRATANTE estiver submetida, além de suas normas, procedimentos e padrões internos, não sendo admitido desconhecimento dessas normas, procedimento e padrões.
- 6.11.37. Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos ou alterados durante a execução dos serviços contratados.
- 6.11.38. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela CONTRATANTE.
- 6.11.39. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.40. Identificar quaisquer equipamentos e demais bens patrimoniais da CONTRATADA ou de terceiros que venham a ser instalados nas dependências da CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade exclusiva, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança ou outros meios de identificação instituídos pela CONTRATANTE.
- 6.11.41. Observar, para a execução dos serviços de que trata este Termo e o contrato a ser firmado, os critérios de sustentabilidade definidos em normas competentes.
- 6.11.42. Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, mobiliários e utensílios eventualmente colocados à sua disposição pela CONTRATANTE para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade, sob pena de ressarcimento dos valores relativos a danos devido à má utilização ou à falta de zelo.
- 6.11.43. Dotar seus funcionários de equipamentos, ferramental, material de escritório e outros que se mostrarem necessários para que venham prestar os serviços descritos neste termo da forma correta, tais como:
- 6.11.43.1. Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e de Comunicação (Headset, Identificador de cabo de rede, Pilhas e baterias necessárias ao seu funcionamento e maleta com as ferramentas necessárias à execução de todos os serviços descritos neste termo).
 - 6.11.43.2. Material para escritório (Papel, Caneta, Pen Drive).
 - 6.11.43.3. Mobiliários e outros, quando necessário.
 - 6.11.43.4. A relação acima é exemplificativa e não exaustiva.
 - 6.11.43.5. Para fins de padronização e compatibilidade, e mediante acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá disponibilizar para uso dos funcionários da CONTRATADA computadores e mobiliário de uso comum na seccional; entendidos como "de uso comum" aqueles no mesmo padrão dos utilizados pelos funcionários da CONTRATANTE. Neste caso a CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano causado pelos seus funcionários aos equipamentos e mobiliários que lhe forem consignados.

6.12. Das Obrigações da Contratante

- 6.12.1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridos todos os requisitos contratuais, em conformidade com os níveis de serviço alcançados.

- 6.12.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 6.12.3. Fornecer, aos profissionais da CONTRATADA, a credencial de acesso às dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório.
- 6.12.4. Disponibilizar ponto de rede e linha telefônica para a prestação dos serviços objeto do contrato a ser formalizado.
- 6.12.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.12.6. Avaliar o relatório mensal e estatístico dos serviços executados pela CONTRATADA, observando as metas de níveis de serviço.
- 6.12.7. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes em suas dependências.
- 6.12.8. Exigir, sempre que julgar necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, de documentação comprovando a manutenção das condições exigidas para a contratação.
- 6.12.9. Realizar auditorias a qualquer tempo para verificar se as competências mínimas solicitadas e demais obrigações contratuais permanecem atendidas pela CONTRATADA.
- 6.12.10. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta.
- 6.12.11. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 6.12.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
- 6.12.13. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- 6.12.14. Solicitar substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento.

6.13. Da Assunção dos Serviços

- 6.13.1. A Assunção dos Serviços é o período pré-contratual durante o qual a CONTRATADA assimila as informações necessárias para elaboração do seu plano de operação, planejando a organização dos ambientes, equipamentos e equipes a serem utilizados para assumir os serviços objeto do contrato que se finda, preparando-se para o início efetivo da prestação dos serviços.
- 6.13.2. O período de Assunção dos Serviços será compreendido nos 30 (trinta) dias que antecedem o início de vigência contratual, sendo obrigatório e pré-contratual.
- 6.13.3. Até o 20º (vigésimo) dia da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar seu plano de operação para aprovação pela CONTRATANTE, podendo, a critério do CONTRATANTE ser designada nova data.
- 6.13.4. O período de Assunção dos Serviços poderá ser reduzido por solicitação da CONTRATADA, e aprovado pela CONTRATANTE, declarando formalmente que a CONTRATADA está plenamente apta à execução dos serviços.
- 6.13.5. O encerramento do período de Assunção dos Serviços será registrado por escrito pela CONTRATANTE.
- 6.13.6. Todo recurso e esforço necessários para a Assunção dos Serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.13.7. Não será devido qualquer valor à CONTRATADA pelos serviços desenvolvidos durante o período de Assunção dos Serviços, sendo sua obrigação desenvolvê-los de forma a que possa iniciar a execução do contrato.

6.14. Da Transferência de Conhecimento

6.14.1. A transferência de conhecimento é ato contínuo e visa o repasse pela CONTRATADA à CONTRATANTE de informações relativas à organização, metodologias, ferramentas, técnicas e estratégias utilizadas pela CONTRATADA, assim como outras informações pertinentes à execução dos serviços.

6.14.2. Mensalmente serão realizadas Reuniões de controle, momento em que serão avaliadas as propostas de melhorias relativas à organização, metodologias, ferramentas, técnicas e estratégias utilizadas, assim como a outras informações pertinentes à execução dos serviços.

6.14.3. Todo recurso e esforço necessários para a Transferência de Conhecimento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.15. Da Transição Contratual

6.15.1. A Transição Contratual, entendida como o processo de transmissão dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços executados, terá início, no mínimo, **45 (quarenta e cinco) dias** antes do prazo previsto para o término da vigência do contrato.

6.15.2. O Plano de Transição Contratual traduz a estratégia empresarial da CONTRATADA e deve registrar e detalhar o método de trabalho adotado na execução dos serviços desenvolvidos.

6.15.3. Caso ocorra nova licitação pela CONTRATANTE, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais e documentação, as informações necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

6.15.4. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Plano de Transição Contratual detalhado, com todas as atividades e projetos necessários para esta fase, em até **60 (sessenta) dias** antes do prazo previsto para a extinção do contrato ou a qualquer tempo, por solicitação da CONTRATANTE.

6.15.5. Todo recurso e esforço necessários para a Transição Contratual será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.16. Dos Acréscimos e Supressões Contratuais

6.16.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.16.1.1. O simples aumento ou diminuição da quantidade de solicitações de serviços de TI atendidas pela CONTRATADA não será aceito como motivação para eventual acréscimo ou supressão contratual, devendo ser considerados em conjunto, no mínimo, todos os demais quesitos que eventualmente interferem no preço e outros quesitos que porventura possam influenciar no esforço necessário para prestação dos serviços, devidamente demonstrados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

6.17. Da Rescisão Contratual

6.17.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX da Lei nº

14.133/2021.

6.17.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137, observadas as disposições constantes no parágrafo terceiro do referido artigo.

6.17.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei n. 14.133/2021.

6.18. Das Vedações

6.18.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no art. 3º da Resolução 7/2005 e art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do contrato a ser firmado, quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo do ANEXO VI, em que conste:

6.18.1.2. Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, ou de juízes vinculados à CONTRATANTE.

6.18.1.3. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição da CONTRATANTE, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

6.18.1.4. Revelar, sob qualquer circunstância, quaisquer informações ou facilitar sua revelação a terceiros, reproduzir, divulgar, citar, referenciar, ceder ou utilizar para quaisquer outros fins.

6.18.1.5. Retirar, sob qualquer circunstância e independentemente da mídia ou dispositivo utilizado, dados ou informações das dependências da CONTRATANTE ou facilitar a sua retirada, sem anuência prévia e escrita da CONTRATANTE, mesmo após o término da vigência do contrato.

6.18.1.6. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação, exceto quanto à possibilidade prevista no subitem 4.3.1, relativamente aos casos de substituição temporária (férias e afastamentos) mediante prévia solicitação da CONTRATADA e autorização pela CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Pagamento dos Serviços

7.1.1. Cada faturamento deverá referir-se ao período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, à exceção do primeiro e do último faturamento, que deverão se referir, respectivamente, ao período compreendido entre o encerramento da Assunção dos Serviços, item 6.13, e o último dia do mês e ao período compreendido entre o primeiro dia do mês e o encerramento do contrato.

7.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente devendo constar do faturamento os serviços aceitos pela CONTRATANTE no mês de referência do faturamento.

7.1.3. Deverá constar da Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a CONTRATANTE e período de referência.

7.1.4. A presente contratação prevê a realização de Reuniões de Acompanhamento Mensais, realizadas com representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, objetivando avaliação dos serviços prestados e o atendimento dos níveis de serviço – SLA.

7.1.4.1. Nesta reunião será verificado o atendimento ao indicador de nível de serviço

nº12, que apura ocorrências passíveis de glosa por falta ou atraso no atendimento imediato e presencial às solicitações de TIC priorizadas pela CONTRATANTE. O registro das ocorrências deverá constar da Ata de reunião da referida reunião.

7.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente:

7.1.5.1. Relatório contendo o detalhamento dos serviços executados.

7.1.5.2. Relatório de Indicadores de Níveis de Serviço emitido por meio da solução de gerenciamento de serviços de TIC (ITSM).

7.1.5.3. O conteúdo detalhado e a forma dos relatórios serão definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em reunião a ser agendada após assinatura do contrato e ajustados sempre que necessário.

7.1.6. O atesto do documento de cobrança ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento pela CONTRATANTE.

7.1.6.1. O pagamento será efetivado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto do respectivo documento de cobrança.

7.1.7. Havendo incorreções no documento de cobrança ou na documentação que deve acompanhar o faturamento ou quaisquer outras circunstâncias que desaprovem a liquidação da despesa, o pagamento será susinado e os documentos serão devolvidos à CONTRATADA, acompanhados das razões da devolução, para as devidas medidas saneadoras pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.1.8. O pagamento será realizado após serem descontadas eventuais glosas, multas e quaisquer outros abatimentos previstos e, não sendo possível, recairão sobre o faturamento do mês subsequente.

7.1.9. Por ocasião do pagamento serão conferidos os documentos da CONTRATADA relativos às obrigações sociais (CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN; CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS, e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), que demonstrem a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. A validade desta documentação poderá ainda ser verificada por intermédio de consulta on line ao SICAF.

7.2. Do Reajuste de Preço

7.2.1. Os preços do contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base da proposta, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. É nula de pleno direito qualquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

7.2.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou, na hipótese de extinção deste, por outro índice que venha a substituí-lo.

7.2.3. Caberá à CONTRATADA solicitar o reajustamento dos preços, bem como apresentar documentação comprobatória da memória de cálculo da variação do índice.

7.2.4. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

7.2.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando a comparar o valor de reajuste solicitado com:

7.2.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

7.2.5.2. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

7.3. Do Reequilíbrio Econômico

7.3.1. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1.1. Nos termos Parágrafo Único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021: “O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 desta Lei.”

7.4. Da Formação de Preços

7.4.1. A LICITANTE deverá observar para definição do valor mensal fixo a ser ofertado o cenário da CONTRATANTE, entre outros aspectos de seu interesse que possam influenciar o preço a ser praticado:

7.4.1.1. A quantidade de usuários internos de TIC da CONTRATANTE composta por desembargadores, magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, encontra-se discriminada no Cenário, conforme - Anexo IV.

7.4.1.2. As circunstâncias em que podem ser convocados juízes e servidores de outras seções e subseções judiciárias para atuação no Tribunal ou na Seção Judiciária, a critério da CONTRATANTE.

7.4.2. As quantidades e tipos de equipamentos de microinformática - Anexo IV.

7.4.3. A quantidade de solicitações de serviços de TI - Anexo IV, observando a complexidade, criticidade, prazos e níveis de serviços das atividades a serem desempenhadas.

7.4.3.1. As quantidades apresentadas devem ser consideradas como estimativa das quantidades que deverão ser atendidas, não constituindo quantidade máxima de serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

7.4.3.2. As quantidades apresentadas não podem ser utilizadas como justificativa pela CONTRATADA para eventual alegação de prejuízo em razão de expectativa não satisfeita.

7.4.3.3. A LICITANTE deve realizar seus próprios estudos e estimativas quanto às quantidades esperadas de serviços de TIC a serem demandados em um ambiente corporativo conforme descrito neste termo, de acordo com a sua eficiência e os seus procedimentos, técnicas, automações e estratégias.

7.4.4. Os Níveis de Serviços definidos no item 5.1.5 deste Termo de Referência.

7.4.5. O Ambiente Tecnológico descrito no Anexo III.

7.4.6. A LICITANTE deverá atender a todos os Perfis exigidos dos seus profissionais, observando a equipe mínima definida no Anexo II, bem como o salário ou remuneração mínima dos profissionais definida no subitem 5.1.6.5

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.1.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, 23 de outubro de 1991, regulamentada pelo art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aos bens e serviços a seguir relacionados, na seguinte ordem:

8.1.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.1.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

8.1.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.1.3. Se houver indícios da inexecutabilidade da proposta ou em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser efetuada diligência para fins de comprovação de sua exequibilidade.

8.1.4. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a planilha de custos e formação de preços comprovando os cálculos efetuados para se chegar ao valor final total apresentado na proposta, conforme o modelo que segue em anexo (Anexo IX).

8.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital respectivo, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4. Habilitação técnica.

8.4.1. Para fins de habilitação técnica a LICITANTE deverá apresentar pelo menos um:

8.4.1.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de telessuporte a usuários de tecnologia da informação, para pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) usuários de tecnologia da informação, por período não inferior a 3 (três) anos.

8.4.1.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de suporte presencial a usuários de tecnologia da informação, em ambientes com pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) estações de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos.

8.4.1.3. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços a usuários de tecnologia da informação, totalizando, pelo menos, 30.000 (trinta mil) solicitações atendidas anualmente, por período não inferior a 3 (três) anos.

8.4.1.4. As exigências acima se justificam por refletirem os critérios técnicos preponderantes e de maior relevância para a prestação dos serviços de que trata este termo.

8.4.1.5. Os atestados devem ser apresentados em nome da LICITANTE, que deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, com indicação dos seus números e vigência, podendo ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência.

8.4.1.6. Cada atestado deve conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do emissor e da LICITANTE, as características dos serviços realizados e os dados do responsável pela emissão do Certificado.

8.4.1.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4.1.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.9. As quantidades mínimas exigidas para comprovar a capacidade técnica das licitantes correspondem a cerca de 50% das quantidades constantes do Cenário - Anexo II.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e em caso de descumprimento das obrigações previstas neste termo, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal da 6ª Região pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.1.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem "b".

9.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia ou hora de atraso, conforme critério de prazo estabelecido, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 (dez) horas, para os prazos em horas, e 10 (dez) dias para os prazos em dias. Após esses prazos, a multa por hora ou dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

9.3. Caso não sejam cumpridas todas as disposições relativas à Assunção dos Serviços, estabelecidas no item 6.13 deste Termo, será aplicada à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo do início efetivo da prestação dos serviços.

9.4. Caso não sejam cumpridas todas as disposições relativas à Transferência de Conhecimento, estabelecidas no item 6.14 deste Termo, será aplicada à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

9.5. Caso não sejam cumpridas todas as disposições relativas à Transição Contratual,

estabelecidas no item 6.15 deste Termo, será aplicada à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

9.6. Havendo reiterada reincidência de infrações pela CONTRATADA, de modo sucessivo ou não, ao longo da vigência do contrato, a CONTRATANTE avaliará a opção de rescisão do contrato, com as cominações legais cabíveis.

9.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, a CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 9.2.

9.8. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.8.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor do Contrato, até a data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no instrumento contratual.

9.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá a CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 9.2.

9.10. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato ou sobre a parte não entregue ou não executada.

9.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9.12. A CONTRATANTE promoverá o registro, no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

10.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

10.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

10.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

10.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

10.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

10.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.7. Até a superveniência de regramento próprio, a atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo mensal estimado da prestação dos serviços objeto deste documento é de R\$ 302.118,10 (trezentos e dois mil, cento e dezoito reais e dez centavos), conforme pesquisa de preços realizada e juntada aos autos do processo eletrônico correspondente.

11.1.1. A execução dos serviços estará limitada à dotação orçamentária disponível e empenhada.

11.1.2. Planilha de custos unitários estimada conforme o valor citado no subitem 11.1, utilizando a média salarial pesquisada e a aplicação do Fator-k:

Contratação de serviços técnicos de suporte em TI - service desk					
Cálculo do valor total estimado	Cargos	Valor unitário	Valor unitário com Fator-k aplicado de 2,35	Quantidade de funcionários	Valores totais
	Atendente 1	R\$ 2.475,34	R\$ 5.817,06	38	R\$ 221.048,28
	Atendente 2	R\$ 3.248,69	R\$ 7.634,41	8	R\$ 61.075,28
	Base Conhec.	R\$ 3.823,26	R\$ 8.984,66	1	R\$ 8.984,66
	Superv.	R\$ 4.685,06	R\$ 11.009,88	1	R\$ 11.009,88
					R\$ 302.118,10

11.1.3. Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, os serviços em questão não constam nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC da Secretaria de Governo Digital/ME.

11.2. Valor estimado para 05 (cinco) anos: R\$ 18.127.086,00 (dezoito milhões, cento e vinte e sete mil e oitenta e seis reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	Descrição do serviço	CATSER	Unidade	Meses	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Valor Total 60 Meses (5 anos)

1	Prestação de serviços técnicos especializados de atendimento aos usuários de TIC do TRF6 (Sede e 26 Subseções), compreendendo os atendimentos de primeiro e segundo níveis, nas formas remota e presencial, e o Serviço de base de Conhecimento.	26980	Valor fixo mensal	60 (5 anos)	R\$ 302.118,10	R\$ 3.625.417,20	R\$ 18.127.086,00
---	--	-------	-------------------	-------------	-------------------	---------------------	----------------------

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Fica facultado à CONTRATANTE enviar qualquer correspondência, comunicação, informação, notificação, documento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI por ele utilizado ou por e-mail informado pela CONTRATADA e registrado no contrato ou outro que o substitua, comunicada a substituição prévia e formalmente pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção e acompanhamento do e-mail informado, assumindo quaisquer ônus decorrentes do não recebimento de mensagens eletrônicas enviadas por esse canal de comunicação.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA TRF6_SULIC_2/2003, id. 0222854, de 28/02/2023.

<p><i>(verificar assinatura digital)</i></p> <p>Integrante Demandante</p> <p>Nome: Giselle Caldeira de Castro Silva</p> <p>Cargo: Diretora da Subsecretaria de Governança e Relacionamento - SUGOR</p> <p>Matrícula: TR56</p>	<p><i>(verificar assinatura digital)</i></p> <p>Integrante Técnico</p> <p>Nome: Airton Carvalho de Lima Júnior</p> <p>Cargo: Supervisor da Seção de Atendimento Especializado</p> <p>Matrícula: TR64</p>	<p><i>(verificar assinatura digital)</i></p> <p>Integrante Administrativo</p> <p>Nome: Tiago Guerra Oliveira</p> <p>Cargo: Supervisor da Seção de Licitações</p> <p>Matrícula: TR310</p>
--	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Airton Carvalho de Lima Junior, Técnico Judiciário**, em 18/09/2023, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Guerra Oliveira, Supervisor(a) de Seção**, em 18/09/2023, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Caldeira de Castro Silva, Diretora de Subsecretaria**, em 18/09/2023, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461390** e o código CRC **94B9E61C**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO I - QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS

1. O quadro abaixo demonstra o quantitativo mínimo de profissionais para atendimento das necessidades de suporte de TIC do TRF6, incluindo o atendimento presencial nas 26 Subseções Judiciárias:

UNIDADES DO TRF6		CENTRAL DE SERVIÇOS DE TIC - CSTI (EQUIPE MÍNIMA)			
		Unidade de atendimento de Primeiro Nível - N1	Unidade de atendimento de Segundo Nível - N2	Unidade de Base de conhecimento - UBC	Supervisor Técnico
		Atendente N1	Atendente N2	Analista de base de conhecimento	
TRF6 (Sede)	Belo Horizonte	8	8	1	1
	Belo Horizonte				
	1 Belo Horizonte				
	2 Divinópolis	1			
	3 Gov. Valadares	2			
	4 Ipatinga	1			
	5 Ituiutaba	1			
	6 Janaúba	1			
	7 Juiz de Fora	2			
	8 Lavras	1			
	9 Manhuaçu	1			
	10 Montes Claros	2			
	11 Muriaé	1			
	12 Paracatu	1			
	13 Passos	1			
	14 Patos de Minas	1			
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA					

DE	15	Poços de Caldas	1			
	16	Ponte Nova	1			
	17	Pouso Alegre	1			
	18	São Joao del-Rei	1			
	19	São Sebastião do Paraíso	1			
	20	Sete Lagoas	1			
	21	Teófilo Otoni	1			
	22	Uberaba	2			
	23	Uberlândia	2			
	24	Unai	1			
	25	Varginha	1			
	26	Viçosa	1			
PARCIAL			38	8	1	1
TOTAL			48			



ANEXO

ANEXO II - QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DO CONTRATO

1. Qualificação mínima extensiva a todos os profissionais

1.1. A definição dos perfis profissionais efetivamente necessários à execução dos serviços, além dos perfis e requisitos mínimos de qualificação indicados neste anexo, cabe exclusivamente à Contratada, com vistas ao atendimento de todos os quesitos definidos no Termo de Referência.

1.2. Todos os profissionais da Contratada designados para prestar os serviços deverão além dos requisitos específicos a cada perfil, devem possuir as seguintes habilidades e competências:

1.2.1. Bom relacionamento interpessoal.

1.2.2. Vontade e facilidade de aprendizado e de disseminação de conhecimento.

1.2.3. Capacidade de agir com calma, tolerância e profissionalismo frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho, inerente à área de atendimento a usuários de TIC.

1.2.4. Capacidade de expressar-se corretamente, com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita quanto na falada.

1.2.5. Capacidade de organização e espírito de equipe.

1.2.6. Criatividade e iniciativa.

1.2.7. Facilidade para se adaptar às normas e aos regulamentos estabelecidos, assim como às suas mudanças.

1.2.8. Dinamismo, firmeza e paciência para atuar com atendimento a usuários de serviços de TIC.

1.2.9. Comprometimento com a missão e diretrizes inerentes à área de atendimento a usuários de serviços de TIC.

1.2.10. Pleno domínio técnico da sua área de atuação.

1.3. Qualificação mínima do Profissional para supervisão da CSTI

1.3.1. Requisitos de formação e treinamento:

1.3.1.1. Graduação na área de TI, ou formação superior qualquer outra área, desde que complementada por curso de pós-graduação na área de TI com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas.

1.3.1.2. Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos em atividade de coordenação / supervisão de serviços de atendimento a, no mínimo, 300 (trezentos) usuários corporativos de TI, em qualquer formato de atuação.

1.3.1.3. Possuir certificação de treinamento em ITIL Foundation, versão 4 ou superior.

1.3.1.4. Possuir certificação em HDI SCTL - Support Center Team Leader.

1.3.1.5. Ter amplo conhecimento em operação e manutenção de equipamentos de informática, redes corporativas e serviços digitais.

1.3.1.6. As certificações e treinamentos exigidos nos itens 1.3.1.3 e 1.3.1.4 poderão ser apresentados em até 90 (noventa) dias após a contratação.

1.4. Qualificação mínima do Profissional para execução de serviço na CSTI-N1.

1.4.1. Requisitos de formação e treinamento:

1.4.1.1. Possuir pelo menos uma das seguintes formações:

1.4.1.1.1. Formação técnico profissionalizante na área de TI.

1.4.1.1.2. Formação nível superior na área de TI concluído ou em andamento à partir do 3º período.

1.4.1.1.3. Poderão ser aceitas outras formações e/ou períodos de experiência a depender da aprovação da autoridade máxima da área de TIC do TRF6.

1.4.2. Possuir certificação de treinamento de, no mínimo, 20 (vinte) horas no Microsoft Windows 10 ou superior.

1.4.3. Possuir certificação de treinamento de, no mínimo, 20 (vinte) horas em ITIL, versão 4 ou superior.

1.4.4. Ter conhecimento em operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório.

1.4.5. As certificações de treinamentos exigidos nos itens 1.4.2 e 1.4.3 poderão ser apresentadas em até 90 (noventa) dias após a contratação.

1.5. Qualificação mínima do Profissional para execução de serviço na CSTI-N2.

1.5.1. Requisitos de formação e treinamento:

1.5.1.1. Possuir pelo menos uma das seguintes formações:

1.5.1.1.1. Formação técnico profissionalizante na área de TI.

1.5.1.1.2. Formação nível superior na área de TI concluído ou em andamento à partir do 3º período.

1.5.1.1.3. Poderão ser aceitas outras formações e/ou períodos de experiência a depender da aprovação da autoridade máxima da área de TIC do TRF6.

1.5.2. Possuir certificação de treinamento de, no mínimo, 20 (vinte) horas

no Microsoft Windows 10 ou superior.

1.5.3. Possuir certificação de treinamento de, no mínimo, 20 (vinte) horas em ITIL, versão 4 ou superior.

1.5.4. Possuir certificação de treinamento HDI DAST - Desktop Advanced Support Technician.

1.5.5. Ter conhecimento em operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório.

1.5.6. As certificações de treinamentos exigidos nos itens 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4 poderão ser apresentadas em até 90 (noventa) dias após a contratação.

1.6. Qualificação mínima do Profissional de base de conhecimento na UBC.

1.6.1. Requisitos de formação e treinamento:

1.6.1.1. Graduação na área de TI, ou formação superior qualquer outra área, desde que complementada por curso de pós-graduação na área de TI com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas.

1.6.1.2. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em atividade de gestão de base de conhecimento.

1.6.1.3. Possuir certificação de treinamento de, no mínimo, 20 (vinte) horas em ITIL, versão 4 ou superior.

1.6.1.4. Possuir certificação em HDI KCS - Knowledge-Centered Support.

1.6.1.5. As certificações de treinamentos exigidos nos itens 1.6.1.3 e 1.6.1.4 poderão ser apresentadas em até 90 (noventa) dias após a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO III - AMBIENTE TECNOLÓGICO

1. Plataforma de sistemas:

Nome do Sistema	Linguagem	Banco de dados	Categoria	Manutenção
Pje	Java	PostgreSQL	Judicial	TRF1
SEI	PHP	Oracle	Administrativo	TRF1/TRF4
SARH	Oracle Forms and Reports	Oracle	Administrativo	TRF1
SARH Magistrados	Oracle Forms and Reports	Oracle	Administrativo	TRF1
SARH Folha	Oracle Forms and Reports	Oracle	Administrativo	TRF1
SISPRA	Oracle Forms and Reports	Oracle	Administrativo	TRF1
SICAM	Oracle Forms and Reports	Oracle	Administrativo	TRF1
SIREA			Judicial	TRF1
Sistema de Cálculos	Oracle Forms and Reports	Oracle	Judicial	TRF1
Consulta Contracheque	PHP	Oracle	Administrativo	TRF6
Sistema de Monitoramento	PHP			TRF6
Sistema de Consulta Licitações e Compras	PHP	Oracle	Administrativo	TRF6
Sistema de Certidão Online		Oracle	Judicial	TRF1
Acordo 58	WEB SERVICE		Judicial	TRF1
Integração PJE e AJG	Java	Oracle/MNI		TRF6
Sistema ESMAF	PHP	Oracle		TRF6
Sistema Processual	Oracle Forms and Reports	Oracle		TRF1

Sistema JEF Virtual	Visual Basic	Oracle		
Sistema Juris	Oracle Forms and Reports	Oracle		TRF1
Sistema AJG				
Sistema RED	Java			
Biblioteca Digital			Administrativo	TRF1
Malote Digital				TRF4
Sistema e-Sosti			Administrativo	TRF1
Sistema e-Siest			Administrativo e Judicial	TRF1
Malote Digital				CJF
Sistema de Magistrados	PHP	Oracle	Administrativo	TRF1
Sistema CELEVI	Visual Basic	SQL Server	Administrativo	TRF6
Sistema DIREF	Visual Basic	SQL Server	Administrativo	TRF6
Sistema Malote - SCM	Visual Basic	SQL Server	Administrativo	TRF6
Sistema Pró Social - Benner Saúde			Administrativo	TRF1
Sistema Raio X	PHP	SQL Server	Administrativo	TRF6
Sistema de Cadastramento de Voluntários	PHP	SQL Server	Administrativo	TRF6
Sistema de Controle de Mandado	Visual Basic	SQL Server	Administrativo	TRF6
Sistema SIAP	Visual Basic	SQL Server	Administrativo	TRF1
Portal do TRF6	WordPress	Maria DB	Administrativo	TRF6
Portal da SJMG	Lumis		Administrativo	TRF1
Intranet TRF6	WordPress	Maria DB	Administrativo	TRF6
CRH-e	Laravel	Sql Server	Administrativo	TRF6
Atermação	Laravel	Sql Server	Judicial	TRF6
e-Carta	Laravel	Sql Server	Administrativo	TRF6
SISAP	Laravel	Sql Server	Administrativo	TRF6
SISTEMA RENAJUD, BANCENJUD, CNIS e Oubros (Ver com Rômulo)				Externo

2. Plataforma de Softwares:

APLICATIVO	VERSÃO DO APLICATIVO
------------	----------------------

Microsoft Windows	10 (x64) e 11 (x64)
Microsoft Office 365	Licenciamento F3, E1 e E3
Microsoft Office 2007	Standard
Mozilla Firefox (gratuito)	15.0.1
Java (JRE)	7u7 e posteriores
OpenOffice (gratuito)	3.3 (Free) e posteriores
LibreOffice (gratuito)	7.3 e posteriores
WinRAR (gratuito)	4.0 (Free) e posteriores
Oracle usuário	6i
Oracle provider	9i
PDF Creator (Gratuito)	1.2.3 e posteriores
SafeNet	8.1 SP1 e posteriores
eToken PKI Client	5.1.32.0
Adobe Acrobat Reader (Gratuito)	11.0 (free) e DC
Mozilla Firefox (gratuito)	38 (free) e posteriores
Infoseg Módulo de proteção	-
Abby Fine Reader	6 e posteriores
Adobe Acrobat Pro	DC e superiores
Adobe Design Premium	Creative Cloud e posteriores
Adobe DreamWeaver	Creative Cloud e posteriores
Adobe Flash	Creative Cloud e posteriores
Adobe FireWorks	Creative Cloud e posteriores
Adobe Illustrator	Creative Cloud e posteriores
Adobe Incopy	Creative Cloud e posteriores
Adobe Indesign	Creative Cloud e posteriores
Adobe Photoshop	Creative Cloud e posteriores
Copernic Desktop Search Corporate	3.5.0.97
CorelDraw Graphics Suite	X3 e X6
Read Iris PRO	9
Calibre (leitor e-book)	-
EPUB File Reader	3.7.4
EverNote	6.0.10
FileZilla FTP	5.9.1005
FoxitReader	-
Gbuster (Plugin bancário)	38 ou superior
Google Chrome	1.3.21 e posteriores
Google Desktop	11.1.3
Google SketchUP	Anual
IRPF Receita Federal	Edições anuais
Pandion	2.2.4
PDF Split and Merge Basic	2014
RealVNC	1.4
Screencast-o-matic	2

SOAPUI	2.7.0
VLC Media Player	2.5
Wamp Server	-
WS FTP Pro	3.2.0.201009142023
Xmind	3.01
XMLPAD	-

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002766-10.2022.4.06.8000 0271920v2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO IV - CENÁRIOS DA CONTRATANTE

1. QUANTIDADE DE USUÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DEMANDA DE SERVIÇOS

1.1. A CONTRATADA deverá observar, para definição do valor mensal fixo a ser ofertado, o seguinte cenário do CONTRATANTE, entre outros aspectos de seu interesse que possam influenciar o preço a ser praticado:

1.1.1. Quantidades e perfis dos usuários de serviços de TIC.

1.1.1.1. A quantidade de usuários internos de TIC do CONTRATANTE totaliza, aproximadamente, 3.423 (três mil, quatrocentos e vinte e três) usuários, entre magistrados, servidores, estagiários e terceirizados.

1.1.1.2. Necessário observar que o incremento no número de usuários em Belo Horizonte totaliza aproximadamente 1.648 (um mil seiscentos e quarenta e oito), sendo 517 (quinhentos e dezessete) usuários no Tribunal Regional Federal da 6ª Região e 1.131 (um mil cento e trinta e um) usuários na Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

LOTAÇÃO		Magistrados	Servidores	Estagiários	Terceirizados
TRF6 (Belo Horizonte)		18	408	40	51
	Belo Horizonte	77	543	143	368
	Divinópolis	3	46	17	
	Governador Valadares	5	63	16	
	Ipatinga	4	45	13	
	Ituiutaba	1	24	11	
	Janaúba	1	21	11	
	Juiz de Fora	12	126	38	
	Lavras	2	29	11	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE	Manhuaçu	1	33	10	212
	Montes Claros	5	73	23	
	Muriaé	1	27	11	
	Paracatu	1	28	9	
	Passos	2	25	12	
	Patos de Minas	2	40	17	
	Poços de Caldas	1	24	8	
	Ponte Nova	2	23	9	
	Pouso Alegre	2	46	16	
	São João Del Rei	2	28	11	
	São Sebastião do Paraíso	1	28	11	
	Sete Lagoas	3	48	19	
	Teófilo Otoni	2	24	10	
	Uberaba	6	93	31	
	Uberlândia	11	118	34	
	Unaí	1	26	7	
	Varginha	3	44	15	
	Viçosa	2	24	11	
TOTAL	171	2.057	564	631	
TOTAL GERAL	3.423				

1.1.2. Quantidades e tipos de equipamentos de informática.

--

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Microcomputador	3.509
Monitor de vídeo	6.214
Impressora	1.135
Multifuncional	153
Notebook	350
Scanner	810
TOTAL	12.171

1.1.3. Quantidade de solicitações de serviços de TIC.

1.1.3.1. O atendimento médio previsto no contrato atual foi de aproximadamente 60.000 solicitações por ano. No entanto observa-se a redução do número de solicitações nos anos de 2020, 2021 e 2022 em razão da pandemia da Covid-19.

1.1.3.2. Deve-se considerar o aumento da demanda de serviços a partir de agosto de 2022 em razão da criação do novo TRF6, estimando-se um total aproximado de 65.000 solicitações por ano.

1 - HISTÓRICO DE SOLICITAÇÕES DE TIC DA SJMG/TRF6				
1.1 - SOLICITAÇÕES ATENDIDAS PELA CSTI - SJMG/TRF6				
MÊS	ANO			
	2019	2020	2021	2022
Janeiro	2769	3870	1931	2477
Fevereiro	4882	4501	2345	3098
Março	5203	6507	2580	3388
Abril	4290	3289	1878	2404
Maio	5126	3039	2033	2835
Junho	4411	3305	1935	2483
Julho	5030	3190	2028	2151
Agosto	5769	2627	2377	2343
Setembro	5375	2864	2041	3037
Outubro	5550	2823	2176	4485
Novembro	4267	2187	2037	4352
Dezembro	3631	3176	1306	4323
TOTAL CSTI-MG	56303	41378	24667	37376
1.2 - SOLICITAÇÕES ATENDIDAS PELO TRF1 (inclui PJE)				
ANO	2019	2020	2021	2022
TOTAL TRF1	8345	8907	9189	9103
1.3 - TOTALIZAÇÃO				
ANO	2019	2020	2021	2022
TOTAL	64648	50285	33856	46479

1.1.4. Quantidade de ligações telefônicas recebidas pela SECTI.

1.1.4.1 Observa-se o incremento de ligações à partir de agosto de 2022 com a criação do TRF6.

LIGAÇÕES RECEBIDAS PELA CSTI - SJMG/TRF6				
MÊS	ANO			
Janeiro	1645	992	258	824
Fevereiro	1807	1027	265	1549
Março	1699	862	407	998
Abril	1091	873	334	799
Maiο	1122	855	318	1188
Junho	1104	625	361	1251
Julho	1345	859	638	670
Agosto	1307	926	732	865
Setembro	1235	938	685	1677
Outubro	1185	886	656	1703
Novembro	872	811	782	1366
Dezembro	884	694	500	1138
TOTAL	15296	10348	5936	14028



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VIGENTES NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do pregão:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço do Órgão / Empresa	Número do Contrato / Aditivo	Vigência do Contrato		Valor Total Atual do Contrato *
			Início	Término	
Valor Total dos Contratos / Aditivos (R\$)					

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

* Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}^*} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) **positivo ou negativo** em relação à receita bruta,

o licitante deverá apresentar justificativas.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

A CONTRATADA acima qualificada DECLARA:

- Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE.
- Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição da CONTRATANTE, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.
- Ter ciência da proibição de nomeação ou designação de servidores nas hipóteses previstas na Resolução CNJ nº 7/2005.
- Ter ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na condição ora declarada.
- Serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade.

Local Data/...../.....

Responsável :

(com identificação)

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(Resolução 7/2005 – CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 – CNJ)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/fax

CONTRATO DA EMPRESA EMPREGADORA COM O

Contrato n.....

IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO(A)

NOME:

RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF:

DATA DE INGRESSO NA JUSTIÇA FEDERAL:

ÁREA DE LOTAÇÃO ATUAL:

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O(A) empregado(a) acima qualificado(a) se declara cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) à Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 6ª Região?

NÃO () SIM ()

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local Data/...../.....

Assinatura do (a) empregado (a):

EMPRESA:

CNPJ/MF:

NOME DO (A) EMPREGADO(A):

RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF:

RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E/OU PARENTE(S) QUE O(A) EMPREGADO(A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, CONFORME RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 9/2005 – CNJ:

Nome do parente:

Grau de parentesco:

Órgão e cargo do parente:

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local Data/...../.....

Assinatura do (a) empregado (a):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, sediado na Avenida Álvares Cabral 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/2023 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, indicado pelo CNJ na Guia da Resolução 468/2022 (Pg. 92/111).

2. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.2. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

2.1.3. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

2.1.4. Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente a restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. Este Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

4. LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA.

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente termo.

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste termo, bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste termo.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A CONTRATADA, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-

lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

5.8. A contratada deverá comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14/08/2018).

6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da execução do objeto contratado ou àquele determinado em lei.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este termo de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o contrato, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

8.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5. O presente termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

Este termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Belo Horizonte, / / 2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ANEXO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Referência:

Pregão eletrônico nº 00X/2023

Contrato nº: _____

Objeto: Prestação dos serviços de suporte técnico de TIC

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

Qualificação do declarante:

Nome: _____

CPF _____,

Cargo que ocupa na empresa: _____

Por meio desta DECLARO, sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS),

emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, me comprometendo a seguir, naquilo que me couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data _____

Assinatura

Anexo IX

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Identificação da Licitação	
Nº do Processo	
Nº da Licitação	
Nome da Empresa	
CNPJ	
GRUPO XX - <descrição do grupo>	
ITEM XX - <descrição do Item>	
Componentes de Custo	
Descrição	Valor Mensal
Custos de pessoal	
Custos com software	
Custos com recursos de computação	
Custos com equipamentos	
Custos com serviços de informações	
Outros custos (especificar)	
<i>Subtotal componentes de custo</i>	
Componentes de Preço	
Descrição	Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	
Cobertura Tributária	
Outros componentes (especificar)	
<i>Subtotal componentes de preço</i>	
Total Mensal:	
Valor Total do [item/grupo]: [Valor mensal x quantidade de meses previstos para contratação]	

Modelo conforme a Portaria SGD/ME nº 6432/2021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CONTRATO MINUTA 0470943

Processo SEI nº 0002766-10.2022.4.06.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

MINUTA

CONTRATO Nº ___/2023 DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL A USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS EM TIC, ABRANGENDO SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, BEM COMO INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA

_____.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, neste ato representada por _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, ajustam e celebram entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas, observado o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº 0002766-10.2022.4.06.8000, a Lei n. 14.133/2021 e Portaria PRESI 126/2022 de 25/04/2022, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região c/c art. 205 do Regimento Interno do TRF6, Despacho DGER 362 (0286861), Edital de Licitação (.....) e Termo de Referência (id.) e ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MODALIDADE: Os serviços ora contratados foram objeto de Pregão Eletrônico nº 01/2023 nos termos do artigo art. 28, I da Lei 14.133/2021, **no regime de empreitada e adjudicados a um único fornecedor, tipo menor preço**, conforme **Edital de Licitação**. O presente contrato vincula-se ao certame, bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___/2023, no que ao presente instrumento não contraditar.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Contratação de serviços sob a forma de execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários internos e externos em tecnologias de informação e comunicação, abrangendo sistemas administrativos e judiciais, audiências, videoconferências, liberações de acesso aos sistemas, acesso aos servidores de arquivos, configuração de perfis de usuários, serviços de internet e e-mail, orientação e esclarecimento de dúvidas, bem como os serviços de instalação e recuperação de equipamentos e periféricos, **nos termos do**

item 2.2.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE: Esta contratação visa assegurar melhor qualidade e disponibilidade na prestação de serviços de atendimento e suporte técnico aos desembargadores, magistrados, servidores, estagiários e terceirizados que atuam no Tribunal, na Seção Judiciária e Subseções Judiciárias vinculadas, usuários de soluções de tecnologia da informação das quais suas atividades são totalmente dependentes, tendo em vista a defasagem do quadro de servidores de TIC, que impossibilita a execução dessas atividades por servidores da CONTRATANTE, em sua maioria destacados para o exercício de funções estratégicas e gerenciais, conforme item **2.1 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, além daquelas previstas no Termo de Referência, **em especial no item 6.11. Das Obrigações da Contratada**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -

CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE : São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termos de Referência, em especial nos itens **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 6.12. Das Obrigações da Contratante.**

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- X - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS: A assunção dos serviços é o período pré-contratual de 30 (trinta) dias durante o qual a CONTRATADA assimila as informações necessárias para elaboração do seu plano de operação, preparando-se para o início efetivo da prestação dos serviços, de acordo com o regramento contido no item **6.13. Da Assunção dos Serviços** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL: Caso ocorra nova licitação pela CONTRATANTE, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais e documentação, as informações necessárias à continuidade da prestação dos serviços, conforme disposto no item **6.15. Da Transição Contratual** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO : não será admitida a subcontratação do objeto, conforme **item 4.3. Subcontratação** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ - PREÇO: Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ____ (____), totalizando o montante anual de R\$ ____ (____).

Parágrafo Único: incluem-se na remuneração prevista no caput todos os impostos, taxas, tributos e demais despesas verificadas para a execução dos serviços contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada e de supervisão, transporte de empregados, utilização de ferramentais e de instrumentos especiais necessários à correção dos serviços.

CLÁUSULA ONZE - REAJUSTE: O reajuste de preço e o reequilíbrio financeiro contratual ocorrerão conforme estabelecido pelos itens **7.2. Do Reajuste de Preço e 7.3. Do Reequilíbrio Econômico** do Termo de Referência, observadas as seguintes disposições:

§1º: O preço contratado não será reajustado até que transcorra o prazo de 12 (doze) meses, a contar de __/__/__, data data-base da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

§2º: Fica estabelecido para efeito do reajuste de que trata esta Cláusula, a variação do do ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou, na hipótese de extinção deste, por outro índice que venha a substituí-lo, contada a partir da data de apresentação da proposta, conforme o *parágrafo anterior*, observando que esta variação poderá ser pro-rata em função deste marco inicial.

§3º Nos termos do art. 92, XI, da Lei 14.133/2021, fixa-se o prazo de 01 mês para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

CLÁUSULA DOZE - PAGAMENTO: As premissas para o pagamento dos equipamentos são aquelas descritas no item **7.1. do Pagamento dos Serviços** do Termo de referência, bem como:

§1º A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§2º Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§3º O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§5º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

§6º. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§7º. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

§8º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§9º. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

§10º. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

§11º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§12º. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE - GARANTIA: A CONTRATADA **deverá apresentar** à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis - prorrogáveis por igual período, a critério da Administração - contados da data da assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia** correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo a mesma vigorar até o término de vigência do contrato,

§ 1º: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados diretamente à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada, quando couber.

§ 2º: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo anterior, observada a legislação atualizada que rege a matéria.

§ 3º: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na **Caixa Econômica Federal - PAB/Justiça Federal em Belo Horizonte**, com correção monetária, tendo a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais como beneficiária.

§ 4º: A garantia a ser apresentada na modalidade "**fiança bancária**" só será aceita

pela CONTRATANTE se for prestada por instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia aos benefícios do artigo 827 do código civil.

§ 5º: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07%** sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

§ 6º: O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/21.

§ 7º: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência das cláusulas contratuais.

§ 8º: Quaisquer alterações procedidas no objeto do contrato ou em suas cláusulas, seja por termo aditivo (acréscimos, supressões, prorrogação de vigência, etc.) ou por apostilamento (repactuação, reajuste, etc.), deverão ser comunicadas pela CONTRATADA ao garantidor, para ciência e alterações necessárias na garantia prestada, adequando-a à nova realidade do contrato.

§ 9º: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 10º: Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de **03 (três) meses após o término da vigência**, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

§ 11º: ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA GARANTIA: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§ 12º: Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

§ 13º: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

§14º: No caso de aumento do preço contratado em consequência de reajuste, de reequilíbrio contratual, a CONTRATADA providenciará a prestação de garantia complementar, calculada segundo o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o acréscimo verificado. Prorrogando-se a vigência deste Contrato deverá a CONTRATADA prestar garantia em igual prazo e segundo o mesmo percentual, devendo a mesma dar ciência ao garantidor sobre os termos dos aditamentos contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes da execução deste contrato utilizará recursos do programa de trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal/Plano Orçamentário: Ações de Informática* (PTRES 213540 - UG 090059) e da natureza de despesa 339040-10 (Suporte a Usuários de TIC).

§ 1º: Foi emitida em ___/___/___ a **Nota de Empenho nº** ___, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas iniciais oriundas desta contratação.

§ 2º: Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos arts. 124, II, e 125 da Lei 14.133/21 e no item **6.16. Dos Acréscimos e Supressões Contratuais** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS - SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato são aqueles previstos no Termo de Referência, especialmente no item **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia ou hora de atraso, conforme critério de prazo estabelecido, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 (dez) horas, para os prazos em horas, e 10 (dez) dias para os prazos em dias. Após esses prazos, a multa por hora ou dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento);

2. Moratória, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, **nos termos do § 5º da Cláusula Treze.**

2.1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas do inciso I, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, proporcionalmente à gravidade da infração, a ser apurada pela Administração em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,

de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA DEZESSETE - VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO: O contrato terá vigência de 05 anos (cinco), contados do fim do período de assunção contratual descrito na Cláusula Sexta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, **conforme previsto no item 1.4 e subitens** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZOITO - RESCISÃO: a inadimplência às condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos e nas condições previstas nos artigos 137 a 139 e parágrafos da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, II e III da Lei 14.133/21. **6.17. Da Rescisão Contratual**

CLÁUSULA DEZENOVE - EXTINÇÃO CONTRATUAL : As regras sobre a extinção contratual, além das prescrições da Lei e do Termo de Referência, observarão o seguinte.

§1º. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3 º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VINTE - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados, nos termos do **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS** do Termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A CONTRATADA deverá observar durante a execução dos serviços, com base na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (IN SLTI/MPOG N° 01/2010), as orientações contidas no item **4.1. Sustentabilidade** do Termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRES - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - PUBLICAÇÃO : este contrato e seus aditamentos serão publicados em forma de extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, na conformidade do disposto no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - FORO: É competente o Foro Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, contratados, lavram o presente termo contratual, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes digitalmente, para um só efeito.

EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO
Diretor da Secretaria Administrativa da
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Empresa LTDA

Documento Assinado Digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimaraes Valadares**, **Supervisor(a) de Seção**, em 20/09/2023, às 20:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470943** e o código CRC **1FFE7380**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002766-10.2022.4.06.8000

0470943v5